

### EDITAL - CONCORRÊNCIA SESC/PA Nº 26/0001-CC

O Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, modo de disputa fechado conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024 de 02/05/2024 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. A presente CONCORRÊNCIA será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme apresentado acima e pelo presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. Critério de Julgamento: Menor preço exequível.

1.3. Regime de Contratação: Preço global.

1.4. Prazo de Execução: 3 (três) meses.

1.5. **Valor de Referência: R\$1.090.791,30 (Um Milhão Noventa Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos).**

1.6. **Garantia da Proposta: R\$10.907,91 (Dez Mil Novecentos e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)**

1.7. A empresa interessada deverá comparecer a sessão com o Envelope I – PROPOSTA COMERCIAL e Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 02/04/2026 às 10:00h, no auditório do Sesc Pará, 1º andar, na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, Campina, CEP 66010-010, Belém-PA.

1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

1.9. Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

#### 2. DO OBJETO:

2.1. A licitação destina-se à **Contratação de Empresa para Construção Mureta e Gradil para a Unidade de Redenção (SOLAR MARISTA).**

2.2. O endereço a ser realizada a obra é na Avenida Independência, lote Nº 01, quadra Nº 21, Setor Solar Marista II, conforme documentos técnicos anexos a este instrumento convocatório.

2.3. A licitante vencedora se obrigará a executar a obra empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Sesc/DR-PA.

2.4. Poderá o Sesc/DR-PA, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

2.5. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Planilha Orçamentária Analítica;
- c. ANEXO III – Planilha Orçamentária Sintética;
- d. ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;
- e. ANEXO V – Composição BDI;
- f. ANEXO VI – Resumo Orçamento;
- g. ANEXO VII – Planta de Implantação;
- h. ANEXO VIII – Planta Estrutura;
- i. ANEXO IX – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
- j. ANEXO X – Modelo de Credenciamento;
- k. ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- l. ANEXO XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- m. ANEXO XIII – Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso;
- n. ANEXO XIV – Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições;
- o. ANEXO XV – Recibo de Garantia de Proposta;

p. ANEXO XVI – Minuta do Contrato.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso em seus atos constitutivos, Estatuto Social e Certidão de Registro do CREA, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3. Caso haja incompatibilidade ou impertinência expressa entre o ramo de atuação do licitante e o objeto da contratação, se faz necessária a análise dos demais documentos relativos às atividades por estes executadas, tais como os documentos de qualificação técnica.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a. O(s) autor(es) do(s) projeto(s) básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b. Empresas que tenham prestado serviços de consultoria, assessoria, projetos e outros para o Sesc/DR-PA, sendo os serviços utilizados no planejamento desta licitação;
- c. Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses.

3.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b do item 3.5, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da administração do Sesc, se interessada.

3.8. Além das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item 3.5, estarão impedidas de participar da presente licitação:

- a. Empresas que estejam suspensas de licitar com o Sesc, tanto no Departamento Nacional como os Regionais;
- b. Empresas que estejam reunidas em consórcio para a obra ou serviço objeto desta licitação ou que seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório.

3.9. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta, em envelopes distintos, lacrados, identificados externamente com o dizeres a saber:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/\_\_\_-CC

Envelope 1 – PROPOSTA  
Razão Social e CNPJ da empresa  
Telefone  
E-mail

(Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/\_\_\_-CC

Envelope 2 – HABILITAÇÃO  
Razão Social e CNPJ da empresa  
Telefone  
E-mail

(Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital)

- a. A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da comissão de licitação acarretar a eliminação da licitante.

3.10. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

3.11. É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, as empresas poderão enviar seus envelopes através dos Correios ou outro meio disponível, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.7 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência necessária à sua chegada no Sesc/DR-PA antes da reunião de abertura da sessão pública.

3.12. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via correio eletrônico.

3.13. O Sesc/DR-PA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer envelope encaminhado ou pelo atraso na entrega das correspondências pelos Correios ou terceiros impactantes sobre as atividades dos Correios, sendo de inteira responsabilidade da licitante.

#### **4. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:**

4.1. Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio titular da empresa ou procurador. Só esta pessoa poderá intervir nas fases desta licitação, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. O representante deverá estar munido de documento oficial de identidade (original), contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e/ou Estatuto Social e prova de sua representação, sendo:

- a. Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa.
- b. Procuradores - procuração, pública ou particular ou Modelo de Credenciamento, conforme ANEXO X, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado cópia de documento de identificação (válido em todo território nacional) do procurador ou credenciado. Serão aceitos documentos que contenham assinatura digital.
  - b.1. Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia de documento de identificação (válido em todo o território nacional) do outorgante acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa licitante o direito de participar da licitação. O representante não credenciado, assim como o público em geral, poderá participar da licitação apenas como ouvinte.

4.4. O representante poderá intervir nas etapas deste procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

#### **5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

5.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e aos seus Anexos, ou sugestão visando sua melhoria, deverão ser interpostos no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da abertura do processo. O pedido de esclarecimento deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação, encaminhados para o Setor de licitações, no endereço: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 5º andar, Campina, CEP 66010-010, Belém/PA, em 2 (duas) vias, uma via da empresa outra do licitante, ou por e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br).

5.2. Para envio de pedido de esclarecimento através de e-mail deverá ser por escrito, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação. Pedido de esclarecimento escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.

5.3. Quando as informações prestadas implicarem modificação do Edital, estas serão divulgadas no site do Sesc/DR-PA. O prazo será reaberto apenas se a alteração indiscutivelmente afetar a formulação das propostas.

5.4. Decairá do direito de esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

5.5. O pedido de esclarecimento apresentada à CPL, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

## **6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

**6.1. HABILITAÇÃO:** para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Cédula de identidade;
- b. Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede licitante, onde deverá ser indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- b. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c. Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b" deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.
- d. Prova de registro, no órgão competente, (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais – alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
  - c.1. Nos estados onde a Certidão Estadual for desmembrada em Tributária e Não Tributárias, ambas deverão ser apresentadas.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- e. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**6.2.1.** Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 SET 2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

- a. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, seja POSITIVA, o Sesc/PA se reserva o direito de aceitar se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**6.2.2.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, foram comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

### 6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do §2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 6.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.4.1.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

- a. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA, de acordo com o Art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

6.4.1.2. Prova de capacidade técnica constituído por, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, para o qual a empresa tenha executado no mínimo 50% de serviço, compatíveis em qualidade e quantidade com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando ter executado, o seguinte quantitativo solicitado:

Item	Descrição do Serviço
1	Instalação de Gradil tipo Nylofor ou similar: 625,97 m;
2	Confecção de Alvenaria de bloco estrutural: 375,58 m <sup>2</sup> ;
3	Montagem e instalação de ferro CA-50 ø8.0mm: 4.759,88 kg;
4	Lançamento, adensamento e acabamento de concreto de fck 30MPA: 47,03 m <sup>3</sup> .

6.4.1.3. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados nos itens 6.4.1.2.

#### 6.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.4.2.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido em nome do responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de no mínimo 50% objeto da presente licitação, o seguinte quantitativo solicitado:

Item	Descrição do Serviço
1	Instalação de Gradil tipo Nylofor ou similar: 625,97 m;
2	Confecção de Alvenaria de bloco estrutural: 375,58 m <sup>2</sup> ;
3	Montagem e instalação de ferro CA-50 ø8.0mm: 4.759,88 kg;
4	Lançamento, adensamento e acabamento de concreto de fck 30MPA: 47,03 m <sup>3</sup> .

6.4.2.2. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados nos itens 6.4.2.1.

6.4.2.3. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, após consulta ao mesmo. O Sesc poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

6.4.2.4. Para o atendimento das exigências previstas nos itens 6.4.1.2 e 6.4.2.1 não serão admitidos:

- a. Atestados de obras em andamento, informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação; ou
- b. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o próprio cliente.

**6.4.2.6.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico da empresa licitante, na data de abertura da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

a. No decorrer da execução do serviço, os profissionais, de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais com qualificação equivalente ou superior ao exigido nos termos deste Edital, desde que a substituição seja aprovada pelo Sesc/DR-PA.

**6.4.2.7.** A avaliação que instrui o julgamento consiste, inclusive, na análise do atestado, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

**6.4.2.8.** Atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

**6.4.2.9.** Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme modelo do ANEXO XI, direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de qualquer trabalho, especialmente noturnos, perigosos ou insalubres, exceto na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**6.4.2.10.** Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO XII, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO XIII.

**6.4.2.11.** Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições, conforme modelo do ANEXO XIV.

**6.4.2.12.** No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

## **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC:  $\frac{AC - DA}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

2) Liquidez Geral - ILG:  $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$  (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**6.5.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos.

Obs: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

**6.5.3.** Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão da alínea “a”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

**6.5.4.** Capital social maior ou igual a R\$10.907,91 (Dez Mil Novecentos e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

**6.5.4.1.** O Capital social deverá estar integralizado no momento da contratação, e sua integralização será comprovada por meio do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro e do balancete mensal de verificação devidamente registrado nos órgãos competentes.

## **7. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1**

**7.1.** A Proposta deverá ser apresentada:

- a. Impressa - digitada e numerada, impressa em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas páginas sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa e contendo o número desta concorrência, indicando expressamente o valor global proposto, o prazo de execução e de sua validade, tudo de acordo com os Projetos, Relatórios, Memoriais e Orçamentos (ANEXOS) deste Edital;

**7.2.** De acordo com a Lei Nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc Pará requer que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA, caracterizando sua autoria.

**7.3.** Planilha orçamentária DATADA e assinada pelo responsável técnico pela elaboração, contemplando o orçamento total para reforma/serviço, contendo planilha de custo, planilha de composições dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, planilha analítica de composição do BDI e de composição dos encargos sociais da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), acompanhada da ART/RRT do orçamento além de todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução sem prejuízo do tudo quanto mais exigido e estabelecido nos Projetos, Relatórios, Memoriais e Orçamentos (ANEXOS) deste Edital.

**7.3.1.** Os licitantes também deverão apresentar as planilhas orçamentárias em arquivo digital, em PDF e planilha Excel.

**7.4.** Conter o preço unitário e o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em 2 casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como o BDI, transporte, despesas diretas e indiretas, contribuições previdenciárias, fiscais e sociais, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as atribuições constantes na planilha orçamentária.

**7.5.** Os licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesa Indireta).

**7.6.** Recomenda-se que o percentual de BDI aplicado ao orçamento geral esteja dentro dos parâmetros recomendados pelo Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, o qual será utilizado como parâmetro para análise pela Comissão de Licitação.

**7.7.** Na ocasião de inclusão de serviços novos através de aditivo contratual, caso as taxas de BDI do contratado superem o 3º quartil da referência de BDI do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, será utilizada, para estes serviços, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

**7.8.** Os percentuais correspondentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de BDI da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer às legislações vigentes.

**7.9.** Os valores e/ou percentuais indicados nas planilhas de BDI e de encargos sociais do Sesc servem apenas como referência e não são vinculativos. Impõe-se respeitar, todavia, os limites fixados no edital e na legislação de regência.

**7.10.** As parcelas relativas ao IRPJ, imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem fazer parte do orçamento.

**7.11.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

**7.12.** Conter cronograma físico-financeiro com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, conforme ANEXO IV.

**7.13.** A comprovação da garantia de proposta, em qualquer tipo, deverá ser apresentada juntamente com a proposta dentro do envelope nº 1.

- 7.14. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.
- 7.15. O prazo de execução será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.16. Local onde o serviço será prestado: Avenida Independência, lote N° 01, quadra N° 21, Setor Solar Marista II.
- 7.17. Cada empresa participante deverá apresentar apenas 1 (uma) proposta.
- 7.18. As marcas indicadas na planilha orçamentária são marcas de referência, podendo a licitante optar por produto de marca similar, com qualidade equivalente ou superior.
- 7.19. O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes, com a respectiva memória de cálculo.
- 7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.21. Após as correções porventura necessárias, poderá a Comissão de Licitação solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.
- 7.22. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.
- 7.23. É vedada a indicação de valores que causem distorções nos preços ou superfaturamento do objeto.
- 7.24. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão de Licitação.
- 7.25. Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme o prazo de esclarecimento deste Edital.
- 7.26. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.
- 7.27. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.

## **8. DA VISITA TÉCNICA:**

- 8.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com 48 horas de antecedência, junto a Assessoria de Arquitetura e Engenharia do Sesc/PA, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h, ou pelo telefone (91) 4005-9566 ou ainda através dos e-mails: [bsamaral@pa.sesc.com.br](mailto:bsamaral@pa.sesc.com.br) ou [mdias@pa.sesc.com.br](mailto:mdias@pa.sesc.com.br).
- 8.2. A visita será acompanhada do responsável, que deverá rubricar e carimbar o Atestado de Visita Técnica.
- 8.3. A visita poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação.
- 8.4. A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado (apresentar referenciais para agendamento). Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada, (Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77). A licitante poderá apresentar a ART/RRT de visita técnica até a assinatura do contrato, caso vencedora.
- 8.5. A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar o atestado de visita ao local da obra e de verificação das reais condições de execução da obra e de todos os documentos que compõem o Edital, inclusive projetos, especificações e planilhas orçamentárias, conforme modelo dos ANEXOS.
- 8.6. A licitante poderá optar por renunciar o direito de vistoriar o local de execução da obra, desde que apresente a Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, declarando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, conforme modelo dos ANEXOS XIII e XIV.
- 8.7. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Renúncia de Vistoria ou Compromisso no envelope de Habilitação.

## **9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

- 9.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.



9.2. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

9.3. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

9.4. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

9.6. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 dias.

#### **10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:**

10.1. Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, serão recebidos e analisados pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, no local, data e horário estipulados no item 1.7. Serão executadas as seguintes etapas:

- a. Credenciamento de representantes (ANEXO X) e recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;
- b. Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes, sendo as propostas comerciais rubricadas pela CPL e pelos representantes das licitantes;
- c. Análise das propostas comerciais das licitantes pela CPL, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus Anexos, e julgamento.
  - c.1. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar as propostas comerciais. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta.
  - c.2. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra c.1 do subitem 10.1 no mesmo dia, a sessão será encerrada, após a leitura e aprovação da ata, e a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio do site do Sesc Pará.
- d. Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- e. Análise dos documentos de habilitação e comunicação do resultado.
  - e.1. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar os documentos de habilitação.
  - e.2. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra e.1 do subitem 10.1 no mesmo dia, a sessão será encerrada, após a leitura e aprovação da ata, e a comunicação do resultado do exame de documentos do envelope “HABILITAÇÃO” será efetuada por meio do site do Sesc Pará.
- f. Comunicação do julgamento final.
- g. Encerramento da sessão, após a leitura e aprovação da ata.

#### **11. JULGAMENTO:**

11.1. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço exequível para a execução da obra, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

11.2. Serão desclassificadas da licitação as propostas que:

- a. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação ou da legislação aplicável.
- b. Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a **R\$1.090.791,30 (Um Milhão Noventa Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos)**.
- c. Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital.
- d. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela CPL.

- e. Sejam consideradas inexequíveis, por não terem sido demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.
- f. Sendo o critério de julgamento pelo menor preço exequível, as propostas serão avaliadas conforme item 11.2, porém a proposta também será desclassificada caso seja constatada inexequibilidade de itens da planilha ou prática de "jogo de planilha".

**11.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor total seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento de referência.

**11.4.** Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

**11.5.** Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **12. DO RECURSO:**

**12.1.** Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, dos resultados das fases de proposta de preços e habilitação, caberão recursos fundamentados e por escrito, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da decisão recorrida pela licitante, que dela discordar ou se sentir prejudicada, após a divulgação do resultado do julgamento de proposta ou da habilitação. O recurso deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, encaminhados ao protocolo, endereço: Avenida Assis de Vasconcelos nº 359 – Setor de licitação – 5º andar – Campina – CEP 66010-010 – Belém/PA, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário, das 9h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira (dias úteis) ou por e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), obedecendo os critérios apresentados no subitem 12.2.

**12.2.** Para envio através de e-mail o recurso deverá vir como anexo. O ofício deverá conter timbre da empresa e ser devidamente assinado pelo representante legal. Recursos escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.

**12.3.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes. O licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar apresentando sua contrarrazão, contados a partir da comunicação da sua interposição no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias, conforme o disposto no Art. 30 da Resolução do Sesc Nº 1.593/2024.

**12.4.** A comunicação aos licitantes participantes do certame acerca da interposição de recurso conterá a peça recursal para que sobre ela os demais interessados se manifestem, sob pena de preclusão do direito de manifestação.

**12.5.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

**12.6.** Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos fora do prazo não serão conhecidos, operando-se a respeito preclusão.

**12.7.** Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente, poderá realizar instrução complementar, submetendo ao Diretor(a) Regional do Sesc Pará. Este poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir. O prazo será de 10 (dez) dias úteis, contanto da data final para sua interposição. O resultado será divulgado no site do Sesc Pará.

**12.8.** Dos resultados após interposições de recursos na fase de proposta comercial e habilitação, será divulgada e comunicada a declaração do vencedor da licitação e sobre esse julgamento final não caberá recurso. O resultado será publicado no site do Sesc Pará.

**12.9.** É facultado aos licitantes formularem protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos à licitante ou ao transcurso da licitação; entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do Artigo 335, do Código Penal.

## **13. HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a CPL remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no

exclusivo interesse do Sesc/DR-PA, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação (antes da assinatura do contrato), sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão de direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

**13.2.** A qualquer momento, o Sesc Pará poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

#### **14. DO CONTRATO:**

**14.1.** Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

**14.2.** O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Art. 32 da Resolução Nº 1.593/2024 e ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como perda da garantia da proposta.

**14.3.** O prazo de convocação referido no item 14.2 poderá ser prorrogado a critério do Sesc/DR-PA, desde que ocorra motivo justificado.

**14.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Contrato, o Sesc/DR-PA poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**14.5.** É facultado ao Sesc Pará, quando licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes desde que respeitadas a ordem de classificação, e mantidas as condições da proposta vencedora ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais normas legais pertinentes.

**14.6.** O Contrato será assinado pelo representante legal indicado na Proposta Comercial da licitante.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DE PROPOSTA:**

**15.1.** O licitante deverá escolher a forma com que irá apresentar a prova de recolhimento da garantia do contrato, no percentual de 5% do valor do contrato desta licitação, e a garantia de proposta de participação **R\$10.907,91 (Dez Mil Novecentos e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)**, dentre os tipos disponíveis abaixo:

- I. Caução em dinheiro; ou
- II. Fiança bancária; ou
- III. Seguro garantia.

**15.2.** No caso de Caução em dinheiro, poderá ser realizada transferência bancária em nome da licitante para o Serviço Social do Comércio – Sesc-PA, cujos dados bancários estão elencados a seguir:

Banco do Brasil

Código: 001

Agência: 1686-1

Conta Corrente: 708.966-X

**15.3.** A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro garantia, por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, devendo ser emitidos com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes deste certame.

**15.4.** Após o final da vigência contratual ou recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro, inexistindo pendências hábeis a justificar a sua retenção, o valor será integralmente restituído com correção.

**15.5.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

**15.6.** O contratante poderá exigir complementação e/ou revalidação/endorso da garantia e dos seguros na hipótese de alteração contratual, reajuste ou prorrogação de prazo.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e em seus Anexos, principalmente o Projeto Básico e Contrato, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta vencedora.

**16.2.** A Contratada poderá subcontratar o objeto desta licitação, desde que seja solicitada autorização prévia pelo Contratante, e desde que sua viabilidade e vantagem sejam demonstradas pela Contratada, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

a. Em sendo a subcontratação autorizada, a responsabilidade da licitante contratada será mantida perante aquele.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes neste instrumento e seus anexos, ao Manual de Orientações de Obras e Engenharia do Departamento Nacional, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver. Caberá ainda à Comissão de Fiscalização:

- a) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- b) Aprovar os materiais e equipamentos a serem fornecidos, de acordo com as especificações do contrato e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- c) Observar se a Contratada providenciou junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou demais Conselhos competentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.
- d) Emitir Termo de recebimento provisório da Obra e Termo de recebimento definitivo da Obra dos serviços executados pela contratada, salvo quando tratar de pequenos serviços, caso em que o ateste da própria fatura caracterizará o recebimento.
- e) Verificar a correta instrução processual para encaminhamento à Seção de Contratos do Sesc/PA após cumpridas as obrigações contratadas.
- f) Analisar a conformidade da execução da obra pela contratada, do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, quando for o caso incidir os efeitos da aludida norma.

#### **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

**18.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**18.3.** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

**18.4.** O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e referente a cada medição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

**18.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal da Obra, funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

**18.7.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados.
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.8.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

**18.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**18.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**18.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**18.15.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal.

**18.16.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado, conforme detalhamento específico no Projeto Básico e minuta contratual, anexos a este Edital.

#### **19. DAS PENALIDADES:**

**19.1** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para cumprimento do objeto desta licitação implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato; limitado a 30 (trinta) dias corridos.

c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução parcial, por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados.

d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total do Contrato.

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE prazo de até 3 (três) anos.

**19.2.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista no subitem 6.2. é considerado inadimplemento.

**19.3.** O licitante perderá o direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos nas seguintes hipóteses:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.4.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I. Perda do direito à contratação;

II. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**19.5.** Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. É facultado ao Sesc Pará exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil), sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

20.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

20.2. Comunicamos que o Sesc-DR/PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

20.3. O Sesc-DR/PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio do site do Sesc/PA: [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br).

21.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.3. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

21.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc Pará, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias úteis, caso disposto em contrário.

21.6. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão marcará nova data e hora a serem divulgadas no site do Sesc/PA.

21.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado através do e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes.

- a. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

21.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.9. A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, bem como providenciar a ART da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

- a. O CEI e a ART deverão ser apresentadas para efetuar o pagamento da primeira parcela dos serviços efetuados, medidos do contrato.

21.10. O Sesc/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

21.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.12.** Na hipótese de todas as licitantes candidatas serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

**21.13.** Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece à previsão dos Projetos Especificações Técnicas.

**21.14.** O Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Projeto Básico, Planilhas/Quantidades, Preços Unitários e Desenhos etc.) são de propriedade do Sesc Pará. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Sesc Pará.

**21.15.** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

Belém-PA, 25 de março de 2026.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURETAS E GRADIS PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SESC/DR/PA E A EMPRESA XXXX.**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, Departamento Regional no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.364/0001-10, Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecido na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, Belém/PA, CEP 66010-010, neste ato representado por XXXXX, Sr(a). XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade de XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com sede na XXXX, bairro XXX, XXX, CEP XXXXX e-mail XXXXXXX, telefones XXXXX, neste ato representado por XXXXXXX Sr(a). XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXX, CPF nº XXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do processo licitatório tipo **Concorrência nº 26/0001– CC**, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.593/2024 e pela legislação civil aplicável à espécie e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURETAS E GRADIS PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO**, de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e Anexos do Processo Licitatório **Concorrência nº 26/0001– CC**, na modalidade contratada.

1.2 O endereço para a execução da prestação dos serviços será na localizado na Avenida INDEPENDÊNCIA, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 21, SETOR SOLAR MARISTA II.

1.3 A CONTRATADA declara ter conhecimento de todos os documentos integrantes do Termo de Referência, e demais documentos técnicos, e anexos e/ou adendos ao Edital, e todas as informações necessárias para integral execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXX**, total esse que será pago pela CONTRATANTE, **de acordo com as condições de pagamento descritas abaixo.**

2.1.1 Critérios de Medição

2.1.2 Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

2.1.2.1 Para o item referente ao fornecimento, lançamento e adensamento de concreto com resistência característica  $f_{ck} = 30$  MPa, somente será autorizado o pagamento de 70%



(setenta por cento) do valor contratado após a efetiva execução do serviço e sua validação preliminar pela Fiscalização. Os 30% (trinta por cento) remanescentes ficarão condicionados, obrigatoriamente, à apresentação e aprovação, pela Fiscalização do SESC, do relatório de ensaio de resistência à compressão de corpos de prova aos 28 (vinte e oito) dias, realizado em estrita conformidade com a ABNT NBR 12655, bem como com as ABNT NBR 5738 e ABNT NBR 5739, comprovando o atendimento integral à resistência. A não apresentação do relatório, a reprovação dos resultados obtidos ou o descumprimento dos procedimentos normativos implicará a suspensão do pagamento da parcela remanescente, sem prejuízo da exigência de refazimento dos serviços, demolição, recomposição, novos ensaios e demais medidas corretivas, às expensas exclusivas da CONTRATADA, bem como da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

2.1.2.2 As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela CONTRATADA, para avaliação do Sesc.

2.1.2.3 Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem através de registros fotográficos, todos os serviços integralmente concluídos, inseridos no boletim de medição.

2.1.2.4 Critérios de Pagamento:

2.1.2.5 Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a CONTRATADA será autorizada pelo Sesc, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do Sesc.

2.1.2.6 A CONTRATADA será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o Sesc reterá o valor equivalente a 5% (cinco por cento) como garantia, conforme estabelecido no contrato.

2.1.2.7 A retenção será restituída após assinatura do termo de aceite definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

2.2 A CONTRATADA somente poderá emitir o documento de cobrança após autorização da CONTRATANTE.

2.3 As medições serão mensais, compreendendo o período de 30 (trinta) dias corridos a partir do início da execução dos serviços. Os Boletins de medições deverão ser encaminhados até 3 (três) dias do mês subsequente ao mês que foram realizados os serviços, ou no primeiro dia útil após esta data, preferencialmente protocolados em via original, caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço, conforme planilha de medição a ser apresentada pela CONTRATADA, e provada pelo fiscal da CONTRATANTE.

2.4 O Boletim da primeira medição deverá ser entregue mediante apresentação dos documentos relacionados: Registro da obra no CREA/PA; matrícula da obra no CNO (CEI), Alvará (Licença) e ART da Obra. Ainda que o Sesc/PA já tenha obtido o Alvará de obra, caberá a CONTRATADA a realização iniciar ou comunicar qualquer tratativa necessária para renovação das licenças relativas à obra em questão, dentro dos órgãos fiscalizadores.

2.5 Os boletins de medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

2.6 O prazo para análise do Boletim de Medição pela CONTRATANTE será de 5 (cinco) dias úteis. Após conferência, caso haja necessidade de correções ou discordância dos eventos de medição, a documentação será encaminhada à CONTRATADA e os prazos para aprovação passarão a contar a partir da reapresentação do Boletim de Medição.

2.7 O Boletim de Medição deverá estar acompanhado de relatórios de atividades, que evidenciem através de relatório fotográfico, memoriais de cálculo e plantas iluminadas para todos os serviços integralmente concluídos. Também ficará a CONTRATADA responsável pela atualização do Registro Diário Online (RDO), aplicativo cujo acesso será concedido ao engenheiro responsável indicado pela CONTRATADA.

2.8 Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a CONTRATADA será autorizada pela CONTRATANTE, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do Sesc/PA.

2.8.1 A nota fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências legais, e contendo as seguintes informações: **número do contrato; objeto do contrato; número da medição correspondente; período de execução; conta bancária, banco e agência**, destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver.

2.9 As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, e entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês serão obrigatoriamente canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.10 Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

2.11 A última medição dos serviços concluídos somente será liberada após a finalização de todos os serviços e da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pela CONTRATANTE devidamente atestado por seu representante ou pela empresa contratada para fiscalização e gerenciamento dos serviços para o objeto deste contrato, como emissão final de “Termo de Encerramento do Contrato”.

2.12 Juntamente com os documentos de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar outros documentos especificados contratualmente, tais como comprovantes de recolhimento de impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, cuja relação é discriminada no Anexo alusivo a esta cláusula, parte integrante a este contrato, bem como outros que sejam julgados necessários.

2.13 O prazo para verificação da documentação de cobrança pelo Sesc/PA é de 10 (dez) dias úteis. Após a conferência, os processos incompletos ou não apresentados conforme estipulados, serão informados à CONTRATADA e os prazos para pagamento passarão a contar a partir da apresentação destes documentos, corretos e completos.

2.14 Destaque dos valores dos serviços realizados, caracterizados pelos eventos concluídos, percentuais aplicados de materiais, equipamentos e mão-de-obra e retenções legais, tais como: INSS, FGTS, ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros.

2.15 Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pela CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive

obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma a CONTRATANTE, o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA.

2.16 O pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que foram, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente, podendo a CONTRATANTE requerer em nova análise os valores pagos indevidamente ou que não cumpram exigências de garantia e qualidade.

2.17 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.18 No faturamento, poderá ser exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, diário de obras, bem como as folhas de ponto e pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

#### DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC/PA

CNPJ: 03.593.364/0024-07

Endereço: Rua Floresta, 390, Vila Paulista, CEP: 68.552-680, Redenção/PA.

2.19 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, sem a anuência do CONTRATANTE.

2.20 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos, sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para-fiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas, em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

2.21 Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e liberados pela CONTRATANTE.

2.22 Contingências que impliquem em redução de serviços previstos que, porventura, não sejam executados, não serão pagos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de execução do objeto do presente contrato é de **03 (três) meses**, a contar da emissão da autorização de início e da mobilização da empresa.

3.2 O prazo de vigência do presente contrato será de **7 (sete) meses**, a contar da sua assinatura.

3.2.1 Nas contratações por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de execução e a prorrogação não implicará em ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar de termo aditivo.

3.3 O prazo de garantia dos serviços executados pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 1 (Um) Ano para aparelhos, metais e esquadrias instalados, e 2 (Dois) anos referente a fixação de cerâmicas, alvenarias e outras estruturas.

3.4 O prazo de mobilização da CONTRATADA será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso a CONTRATADA não inicie efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades conforme condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

3.5 No prazo de execução citado no subitem 3.1, está incluso o período destinado à mobilização dos recursos da CONTRATADA, a serem utilizados na realização do objeto.

3.6 Os prazos serão considerados a partir da emissão da autorização de início de execução, a ser emitida pela fiscalização do contrato, salvo indicação contrária. Após a assinatura do contrato, será agendada por e-mail uma reunião de “*Kickoff*” presencial ou remota com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto. Esta reunião inicial irá ocorrer no Sesc Regional Sede Administrativa ou remotamente via a plataforma Microsoft Teams, na cidade de Belém do Pará.

3.6.1 A contratada deverá apresentar os documentos descritos abaixo, antes da emissão da autorização de início

3.6.1.1 A apólice de seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil cruzada.

3.6.1.2 Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

3.6.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo responsável técnico e comprovante de pagamento junto ao CREA-PA.

3.6.1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo responsável técnico e comprovante de pagamento junto ao CREA-PA.

3.7 A Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato para entrega dos documentos listados. Eventuais atrasos poderão ensejar em sanções.

3.8 Ao término do prazo dos serviços será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, com a inspeção dos serviços e relação de pendências, para resolução em até 30 (trinta) dias.

3.9 Caso o serviço esteja aprovado pela Fiscalização a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

3.10 Os prazos são contados em dias corridos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 O preço previsto neste Contrato será fixo e irremovível pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse esse prazo, a contar da data de início do prazo de vigência, o preço previsto neste contrato poderá ser reajustado pela variação do INCC - ÍNDICE DE CUSTO NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ou outro que venha substituí-lo para correção de valores.

4.2 A variação do valor contratual para fazer jus ao reajuste poderá ser realizado por meio de termo apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar o objeto, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

5.2 A CONTRATADA providenciará licenças, alvarás de construção, caso seja aplicável.

5.3 A CONTRATADA entregará a apólice de seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada, assinada e quitada, e compatível com o cumprimento da obrigação contratual.

5.4 A CONTRATADA apresentará a certidão de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início das obras, durante o prazo de mobilização.

5.5 A CONTRATADA emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entregar a fiscalização, devidamente quitada, cabendo a discriminação completa dos serviços.

5.6 A CONTRATADA fornecerá de todos os equipamentos necessários e específicos para execução das atividades, além dos materiais necessários, todos inclusos nos serviços.

5.7 A CONTRATADA fornecerá os uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos de todos as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como: NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18. Obrigatório a comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços objetos do escopo antes da mobilização do profissional.

5.8 A CONTRATADA fornecerá o transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços e alojamento, caso necessário. Em hipótese alguma será permitido a construção de alojamentos dentro da área de propriedade da CONTRATANTE.

5.9 Caberá à CONTRATADA, a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante todo o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo.

5.10 A CONTRATADA disponibilizará profissional legalmente habilitado para a realização de todos os serviços, que será o responsável técnico pela obra.

5.10.1 Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a CONTRATADA deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as apresentadas no processo, para análise e aprovação da fiscalização.

5.11 A CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela CONTRATADA a CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Atender prontamente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer exigências formuladas por seus representantes, inerentes ao objeto deste contrato, sob pena de constituir descumprimento de obrigações contratuais.

5.13 Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, isentando a

CONTRATANTE de quaisquer reclamação ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

5.15 Empregar, na execução do contrato, mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pela CONTRATANTE, sem ônus para estes.

5.16 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, que sejam causados por ação, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

5.17 Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e preposto praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executadas por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 (setenta e duas) horas, prorrogável por igual período.

5.18 Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação, bem como ação de seus contratados ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.

5.19 Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato.

5.20 Franquear e facilitar, à CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato, fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE ou seu preposto.

5.21 Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes ao serviço executado.

5.22 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas na fase de habilitação ao processo licitatório.

5.23 Executar o serviço de acordo com as especificações do edital e da proposta vencedora, devendo indicar o local e todas as especificidades técnicas, inclusive a garantia.

5.24 Ocorrerá por conta da CONTRATADA à responsabilidade de quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa a destruição ou danificação da obra em construção até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

5.25 A CONTRATADA deverá manter os serviços sob supervisão de um Preposto, um responsável pela execução da obra. O preposto não poderá ser substituído sem conhecimento e anuência do Sesc/PA.

5.26 O preposto poderá ser o responsável ou um dos engenheiros mobilizados pela CONTRATADA. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.

5.27 A CONTRATADA deverá manter na direção do serviço, responsável técnico devidamente habilitado no CREA local.

5.28 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante a CONTRATANTE.

5.29 Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

5.30 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam.

## **CLÁUSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato.

6.1.2 Realizar a fiscalização e acompanhar os serviços contratados, atestando as respectivas notas fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.1.3 Disponibilizar as informações técnicas necessárias para execução dos serviços.

6.1.4 Fornecer todos os documentos necessários a execução dos serviços.

6.1.5 Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as cláusulas do Termo de Referência, Contrato e demais documentos técnicos, e anexos e/ou adendos ao Edital.

6.1.6 Permitir acesso da CONTRATADA as dependências do local de execução dos serviços.

6.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.

6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, estabelecendo prazos para a correção.

6.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas regulamentares e contratuais aplicáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO**

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Uma vez anuída pelo CONTRATANTE, apenas será permitida a cessão ou subcontratação de partes do objeto, conforme o limite autorizado pelo CONTRATANTE.

7.3 Nas hipóteses de subcontratação/cessão, a CONTRATADA deverá se manter como responsável pela execução do Contrato perante o CONTRATANTE.

7.4 Ressalvado o disposto em legislação específica, fica vedada a cessão a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza oriundos ou decorrentes deste Contrato.

7.5 Fica vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

7.6 Fica vedada a subcontratação para empresas que tenham participado do processo licitatório ou que estejam restringidas de licitar com o Sesc.

### **CLÁUSULA OITAVA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas do presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, conforme parecer da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

8.2 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

8.2.1 Nesta situação a CONTRATADA se obriga a reparar as perdas e danos que advierem da rescisão, incluindo o que a CONTRATANTE vier a despendar além do valor contratual, para execução do remanescente do objeto.

8.3 Concluído os serviços, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá a CONTRATANTE à vistoria geral dos serviços e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-á o “Termo de Recebimento Provisório”, que terá como anexo a Lista de Pendências (LPE) para o recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.

8.4 A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades apontadas na Lista de Pendências - LPE, submetendo os itens ainda pendentes à nova verificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após sanar as pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA deverá fazer nova convocação formal a fiscalização, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pelo CONTRATANTE, bem como mediante comprovação do pagamento da contribuição devida ao INSS, FGTS, PIS, baixa do CEI (CND) da obra e ART do CREA, relativos ao período de execução dos serviços, bem como a apresentação do “Habite-se” e todas as demais licenças pertinentes à obra, quando aplicável.

8.5 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), será feita a devolução das retenções pela CONTRATANTE, pelo saldo que apresentarem e o Sesc/PA emitirá o Termo de Encerramento Contratual.

8.6 Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará na posse plena do serviço, desde que os serviços estejam de acordo com as especificações técnicas do presente Contrato, bem como sejam consideradas em perfeita ordem pela Fiscalização.



8.7 A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

8.8 A CONTRATADA será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a garantia dos serviços executados. Não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O CONTRATANTE poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

9.2 O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

- a) Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em quaisquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.
- b) Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA.
- c) Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.
- e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.
- f) A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado.
- g) Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE.
- h) Descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

9.3 O presente Contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4 Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar ou entregar os serviços objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenham dado causa à rescisão.

9.5 Nas hipóteses de rescisão previstas na Subcláusula 9.2, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial e pelo atraso injustificado ou, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total, conforme o caso.

9.6 A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.7 As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

9.8 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, pelos empregados por ele credenciados, o Sr. XXXX e-mail xxxx e, em sua ausência, pelo Sr. XXXX e-mail xxxx, que poderão fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

10.2 A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste contrato.

10.3 O CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste contrato, através de técnicos devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora.

10.4 Os empregados credenciados para fiscalização dos serviços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

10.4.1 Exigir da CONTRATADA a estrita observância às estipulações deste Contrato, às normas da CONTRATANTE e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10.4.2 Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Contrato ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE.

10.4.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

10.4.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigir daquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

10.4.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pela CONTRATANTE.

10.4.6 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

10.4.7 A CONTRATADA aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização deste Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

11.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito da ocorrência do referido evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, valores, estatísticas de vendas, nomes e dados dos clientes, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais do CONTRATANTE, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que ela ou qualquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

12.2 A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pelo CONTRATANTE serão utilizadas somente para a finalidade a que foram reveladas, qual seja, a execução do contrato, comprometendo-se a informar seus respectivos representantes (diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título, incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais representantes e terceiros contratados tratem as referidas informações como sendo confidenciais.

12.3 Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar os DADOS CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

12.4 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação/dado, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo CONTRATANTE, não se interpretando, de forma alguma, o silêncio do CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

12.5 A CONTRATADA, quando solicitado por escrito, deverá devolver todos os DADOS CONFIDENCIAIS recebidos, ou destruí-los juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidos DADOS CONFIDENCIAIS.

12.6 As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula vincularão a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer, e o seu descumprimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, acarretará a imediata rescisão deste Contrato, caso esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente o Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, comprovadamente causados ao CONTRATANTE titular dos "DADOS CONFIDENCIAIS" e/ou terceiros, além do ressarcimento por custas judiciais e honorários advocatícios.

12.7 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a adotar todos os procedimentos de segurança necessários e adequados no âmbito das atividades sob seu controle, para resguardar e manter o sigilo relativo à execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

13.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) (“LGPD”), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados pessoais, bem assim que o tratamento será limitado ao atingimento das finalidades de execução do presente instrumento.

13.3 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Subcláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

13.3.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

13.4 A CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da LGPD, e obriga-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que irão realizar operações de tratamento com os dados pessoais, na extensão autorizada na referida lei e nos limites do que for estritamente necessário à finalidade deste instrumento.

13.5 A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

13.6 A CONTRATADA se obriga a obter todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de todos os membros da sua equipe técnica, pessoal de apoio, prepostos, colaboradores, parceiros e demais empregados, para que o CONTRATANTE possa realizar operações de tratamento desses dados, em cumprimento à finalidade deste instrumento, em conformidade com a LGPD.

13.7 Ao CONTRATANTE é permitido manter e utilizar os dados pessoais da CONTRATADA durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse instrumento e ainda após o término de vigência para cumprimento de obrigação legal ou por obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

13.8 A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e

parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

13.9 A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

13.10 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.11 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

13.12 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

13.13 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

13.13.1 O descumprimento do item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

13.14 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

13.15 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

13.16 A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

13.17 A CONTRATADA manifesta seu consentimento para autorizar o CONTRATANTE a compartilhar seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, e desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

13.18 Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

14.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PENALIDADES**

15.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para cumprimento do objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato; limitado a 30 (trinta) dias corridos.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução parcial, por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados.
- d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total deste Contrato.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE prazo de 5 (cinco) anos.

15.2 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, e “e” da Subcláusula 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b”, “c”, e “d”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

15.5 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA, se o pagamento não for realizado dentro do prazo estabelecido na Subcláusula 15.4.

15.6 O CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa.

15.7 As multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” da Subcláusula 15.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.8 A aplicação das sanções estabelecidas na Subcláusula 15.1 é da competência do CONTRATANTE.

15.9 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

15.10 Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO CONTRATO**

16.1 Deverá ser apresentada garantia de execução do contrato e de seus possíveis termos aditivos, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, cabendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 34 da Resolução nº 1.593/2024: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

16.2 A garantia, se na forma de caução em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, Código 001, na Conta Poupança 44409-X e Agência 1686-1, Variação 51 e após o final da vigência contratual ou recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro, inexistindo pendências hábeis a justificar a sua retenção, o valor será integralmente restituído com correção, após o recebimento definitivo da obra.

16.2.1 Atendidas as condições do subitem 16.2 a CONTRATANTE assinará o Termo de Recebimento Definitivo do serviço e o Termo de Encerramento do Contrato.

16.2.2 Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS.

16.3 À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado, de reclamações por má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pela CONTRATANTE, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devida à CONTRATADA.

16.4 O CONTRATANTE poderá exigir complementação e/ou revalidação/endorso da garantia e dos seguros na hipótese de alteração contratual, reajuste ou prorrogação de prazo.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

17.1 A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à acréscimo no percentual até 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato, e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes, conforme art. 38 da Resolução nº 1.593/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO**

18.1 Para os fins de comunicação no âmbito deste Contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Contratante:

Nome: XXX

Endereço: Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, CEP 66010-010, Belém/PA.

E-mail: XXXXX

Pela Contratada

Nome: XXXXX

Endereço: XXXX

E-mail: XXXXX

Telefones: XXXXX

18.2 As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregue em mãos, mediante protocolo.
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

18.3 Ficam obrigados o CONTRATANTE e a CONTRATADA a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS**

19.1 À CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

19.2 Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais ou à execução de serviços.

19.3 A CONTRATADA exime a CONTRATANTE de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados por essas outras empresas, contratadas por aquela e sob anuência desta, serão de sua inteira responsabilidade.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO**

20.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

20.1.1 Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

20.2 Considerando os propósitos acima elencados, a CONTRATADA concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO E REGISTRO**

21.1 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei n.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 O contrato produzirá efeitos somente a partir da assinatura de ambas as partes.

22.2 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos ou apostila assinados pelos representantes das partes.

22.3 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como

excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.  
22.3.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

22.3.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

22.4 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

22.5 A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sesc Pará.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ  
XXXXXX

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
XXXXX  
XXXX  
XXX

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

Revisão	Data	Descrição das revisões	Elaborado	Aprovado
0	30/01/2026	Emissão Inicial para Comentários	BRENO	HANA
1	03/02/2026	Revisão de itens	BRENO	HANA
2	06/03/2026	Revisão de critério de julgamento	BRENO	HANA

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2. JUSTIFICATIVA .....	3
<b>3.1. Detalhamento do Escopo .....</b>	<b>3</b>
<b>3.2. Subcontratação .....</b>	<b>5</b>
<b>3.3. Condicionantes Gerais para Execução da Obra .....</b>	<b>5</b>
4. Valor Estimado E Orçamento De Referência .....	6
5. Critério De Julgamento.....	6
6. PRAZOS .....	7
<b>6.1. Prazo de Execução .....</b>	<b>7</b>
<b>6.2. Prazo de Vigência Contratual.....</b>	<b>7</b>
7. VISITA TÉCNICA .....	7
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	8
<b>8.1. Qualificação Jurídica.....</b>	<b>8</b>
<b>8.2. Qualificação Técnica Operacional.....</b>	<b>8</b>
<b>8.3. Qualificação Técnica Profissional .....</b>	<b>9</b>
9. PROPOSTA.....	9
<b>9.1. Preços Ofertados .....</b>	<b>9</b>
10. PREMISSAS E DOCUMENTOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO.....	10
<b>10.1. Canteiro de Obras.....</b>	<b>10</b>
11. FISCALIZAÇÃO.....	12
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	12
<b>12.1. Obrigações da Contratante.....</b>	<b>12</b>
<b>12.2. Obrigações da CONTRATADA.....</b>	<b>13</b>
<b>12.3. Outras Considerações.....</b>	<b>14</b>
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	15

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE  
REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)**

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

<b>13.1. Critérios de Medição.....</b>	<b>15</b>
<b>13.2. Critérios de Pagamento .....</b>	<b>16</b>
<b>14. DADOS PARA FATURAMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>15. ACEITES E GARANTIAS.....</b>	<b>17</b>
<b>15.1. Liberações e Aceite Final da Obra .....</b>	<b>17</b>
<b>15.2. Garantia .....</b>	<b>17</b>
<b>15.3. Penalidades .....</b>	<b>18</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para Construção de Muretas e gradis para a **Unidade de Redenção**, situado na Avenida INDEPENDÊNCIA, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 21, SETOR SOLAR MARISTA II.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como pelas disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A construção de mureta em alvenaria com gradil metálico é necessária para o cercamento dos terrenos do Sesc, visando segurança patrimonial, controle de acesso e delimitação física adequada da área institucional. A solução mureta + gradil proporciona barreira eficiente contra invasões, vandalismo e circulação indevida de pessoas e animais, além de permitir melhor vigilância devido à transparência do gradil.

A mureta oferece base sólida para fixação do gradil, aumenta a durabilidade do sistema e reduz a corrosão por contato direto com o solo. O gradil metálico galvanizado apresenta elevada resistência, baixa manutenção e integração estética com o ambiente, atendendo às boas práticas construtivas e normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, o cercamento proposto representa a alternativa mais segura, durável e compatível com as necessidades operacionais da unidade.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Os serviços consistem na realização do Serviço de Construção de Mureta e Gradil na unidade do Sesc de Redenção (Solar Marista), em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, e demais anexos, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução da obra.

Caso a **LICITANTE** identifique discrepâncias entre os documentos ou queira apresentar questionamentos, deverá se manifestar conforme estabelecido no edital de licitação.

##### 3.1. Detalhamento do Escopo

###### 3.1.1. Fundação

- Execução de **viga baldrame em concreto moldado in loco**, resistência característica mínima de **30 MPa**.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

#### PA55-LIC-TR-2026-002-R02

- Armadura horizontal contínua conforme dimensionamento e projeto estrutural.
- Lançamento, adensamento e cura conforme normas técnicas vigentes.

#### 3.1.2. Mureta em Alvenaria Estrutural

- Alvenaria executada com blocos estruturais de concreto 19 x 19 x 39 cm.
- Preenchimento dos vazados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- Execução de canaleta superior com peças de dimensões compatíveis (19 x 19 x 39 cm), contendo: Armadura contínua em aço CA-50 e concretagem estrutural da cinta superior.

#### 3.1.3. Reforços Verticais

- Instalação de armaduras verticais contínuas a cada 2,50 m lineares, posicionadas nos vazados dos blocos.
- Preenchimento com graute estrutural ou concreto fino conforme necessário.

#### 3.1.4. Gradil Metálico

- Gradil tipo Nylofor, ou similar de igual ou superior qualidade.
- Cor: azul.
- Dimensões de cada painel: Altura de 2,03 m e Largura de 2,50 m
- Malha: 5 cm x 20 cm.
- Fio metálico com diâmetro 4,30 mm, revestido.
- Postes metálicos compatíveis com o sistema de gradil, com mesma altura e cor dos painéis, fixação por parafusos, conforme indicação do fabricante.

#### 3.1.5. Portão de Veículos

- Portão de correr com sistema automatizado de abertura, confeccionado com material e características iguais ao gradil especificado.
- Dimensões: 5,80 m (largura) x 2,40 m (altura).
- Deve incluir: Estrutura metálica reforçada, dobradiças robustas, fechaduras adequadas ao uso.

#### 3.1.6. Portão de Acesso Social

- Portão de 1 folha de abrir confeccionado com material e características iguais ao gradil especificado.
- Dimensões: 1,00 m (largura) x 2,40 m (altura).
- Deve incluir: Estrutura metálica reforçada, dobradiças robustas, fechaduras adequadas ao uso.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

#### **3.1.7. Acabamento de Alvenaria – Massa Texturizada e Pintura**

- Aplicação de massa texturizada acrílica sobre toda a superfície externa da mureta, garantindo regularidade, cobertura e acabamento uniforme.
- A massa texturizada deverá ser de fabricante reconhecido, com desempenho compatível às normas técnicas de revestimento externo.
- Após cura da massa texturizada, deverá ser aplicada pintura acrílica externa cor cinza escuro, marca Coral ou similar de qualidade igual ou superior
- O sistema de pintura deverá incluir: 1 demão de selador acrílico apropriado ao substrato; 2 demãos de tinta acrílica premium para acabamento.

#### **3.2. Subcontratação**

**3.2.1.** Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de serviços específicos e especializados.

**3.2.2.** Ocorrendo a subcontratação a **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa **subcontratada**. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da **CONTRATADA**.

**3.2.3.** Se houver subcontratação de outra empresa para a realização de parte dos serviços, a subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo **SESC**. Para tal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SESC**, dados da empresa a ser subcontratada bem como informações referentes aos serviços a serem executados.

**3.2.4.** Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

#### **3.3. Condicionantes Gerais para Execução da Obra**

**3.3.1.** A **CONTRATADA** deverá manter os serviços sob supervisão de um Preposto, responsável pela execução da obra. O Preposto não poderá ser substituído sem o conhecimento e anuência do **SESC**.

**3.3.1.1.** O Preposto poderá ser o responsável técnico ou um dos engenheiros mobilizados pela **CONTRATADA**. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

PA55-LIC-TR-2026-002-R02

Rev.: 02

**3.3.2.** Deverão ser apresentados altos padrões de qualidade nas várias etapas do processo e em suas respectivas entregas, atendendo a todos os requisitos de projeto, requisitos normativos e requisitos das legislações vigentes.

**3.3.3.** A **CONTRATADA** deverá executar a obra com total observância ao objeto licitado, não sendo permitido qualquer alteração sem a prévia autorização do **SESC**.

#### 4. Valor Estimado E Orçamento De Referência

**4.1.** O valor estimado da contratação foi elaborado com base em orçamento de referência específico, considerando preços de mercado e/ou bases oficiais de custos, com data-base de [mês/ano], abrangendo todos os insumos, mão de obra, encargos, benefícios e despesas indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

**4.2.** O orçamento de referência integra o processo administrativo e será utilizado para fins de análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas, podendo, a critério da Administração, ter seu valor mantido sob sigilo até a fase de julgamento, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

#### 5. Critério De Julgamento

A licitação será sob regime de **MENOR PREÇO GLOBAL EXEQUIVEL**. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

**5.1.** Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, ainda assim os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.

##### **5.2. Serão passíveis de desclassificação:**

**5.2.1.** Proposta(s) cujo valor total seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento de referência, sendo considerada inexequível.

**5.2.2.** Proposta cujos quantitativos forem alterados em relação àqueles informados no edital e anexo;

**5.2.3.** Propostas cujo valor total supere o valor do orçamento de referência para este objeto.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

**5.3.** Além do valor global, os preços unitários dos serviços mais relevantes poderão ser analisados pela Comissão de Licitação, a fim de verificar a compatibilidade com os quantitativos, métodos executivos e custos previstos no orçamento de referência. Em caso de indícios de inexecuibilidade, poderá ser solicitada à licitante a apresentação de planilhas, composições de custos e demais documentos que comprovem a viabilidade técnica e econômica da proposta, no prazo a ser definido pela Comissão.

## 6. PRAZOS

Os prazos de Vigência e Execução serão considerados a partir da assinatura do Contrato e emissão da autorização de início de execução, respectivamente.

Após a assinatura do contrato, será agendada por e-mail uma reunião de Kickoff (Online ou presencial, a critério da Fiscalização) com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto. A reunião inicial caso presencial irá ocorrer na sede administrativa do SESC DR/PA, na cidade de Belém do Pará.

### 6.1. Prazo de Execução

**6.1.1.** O prazo para execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da autorização de início.

**6.1.2.** O prazo de mobilização da CONTRATADA será de 5 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso a CONTRATADA não inicie efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades conforme condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

### 6.2. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual é de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## 7. VISITA TÉCNICA

**7.1.** A visita técnica ao local de execução da obra é facultativa. Caso a **LICITANTE** deseje realizar a visita técnica, deverá agendá-la previamente, com 48 horas de antecedência, em dia e

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

#### PA55-LIC-TR-2026-002-R02

horário conforme disponibilidade dos representantes indicados pelo **SESC** para o acompanhamento.

**7.2.** As **LICITANTES** interessadas em realizar visita técnica ao local da obra, deverão realizar a comunicação do agendamento conforme indicado no edital de licitação.

**7.3.** Todos os custos necessários para a realização da visita correrão às expensas da própria **LICITANTE**.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As **LICITANTES** que participarem do processo de licitação deverão apresentar as seguintes qualificações técnicas:

### 8.1. Qualificação Jurídica

**8.1.1.** Conforme previsto no art. 16 da Resolução n 1.593/2024.

### 8.2. Qualificação Técnica Operacional

**8.2.1.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme endereço constante do cartão de CNPJ, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.

**8.2.2.** Atestados de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução de serviço pela **LICITANTE**, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do escopo, em qualidade e quantidade em no mínimo 50% dos quantitativos de projeto, dos principais serviços objeto desta licitação, a saber:

- Instalação de Gradil tipo Nylofor ou similar: 625,97 metros
- Confecção de Alvenaria de bloco estrutural: 375,58m<sup>2</sup>
- Montagem e instalação de ferro CA-50 Ø8.0mm: 4.759,88 kg
- Lançamento, adensamento e acabamento de concreto de fck 30MPa: 47,03m<sup>3</sup>.

**8.2.3.** Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 7.2.2.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

**8.2.4.** Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a **LICITANTE** for o cliente, não atenderão a documentação exigida no item 8.2.2.

#### **8.3. Qualificação Técnica Profissional**

**8.3.1.** Atestado(s) de responsabilidade técnica, incluindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's registradas no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhados também da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades semelhantes em qualidade e quantidade, em no mínimo 50% do objeto da licitação, considerando:

- Instalação de Gradil tipo Nylofor ou similar: 625,97 metros
- Confecção de Alvenaria de bloco estrutural: 375,58m<sup>2</sup>
- Montagem e instalação de ferro CA-50 Ø8.0mm: 4.759,88 kg
- Lançamento, adensamento e acabamento de concreto de fck 30MPa: 47,03m<sup>3</sup>.

**8.3.2.** Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 8.3.1.

**8.3.3.** Caso o responsável técnico não seja o socio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados nos itens 7.3.1, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.

## **9. PROPOSTA**

### **9.1. Preços Ofertados**

**9.1.1.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo sugerido para Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições dos Custos Unitários e Composição do BDI.

**9.1.2.** A planilha de quantidades e preços de referência, é meramente orientativa, cabendo à LICITANTE total responsabilidade pelos itens de serviços listados, ou itens que fazem parte

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

#### PA55-LIC-TR-2026-002-R02

do escopo e que não foram incluídos na planilha. Neste caso, a LICITANTE deverá se posicionar formalmente ainda durante a etapa de elaboração de proposta. Alegações posteriores sobre estes itens não serão aceitas.

**9.1.3.** Na proposta de preços deverão ser indicados os valores em reais com todos os impostos, lucros, e demais encargos, prazo de execução em dias corridos, limitado a aquele informado neste termo de referência.

9.1.3.1. É facultativa a apresentação das Composições dos Custos Unitários pelas **LICITANTES**, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão-de-obra, encargos sociais e impostos) com suas marcas e modelos, inclusive valor unitário e valor total de cada item, **para o caso de desconto linear.**

9.1.3.2. Na ausência das Composições dos Custos Unitários, para fins de definições técnicas durante a execução dos serviços, as Composições dos Custos Unitários publicadas pelo **SESC** serão utilizadas como referência, a elas atribuído o desconto linear oferecido pela **CONTRATADA** em sua proposta no processo licitatório.

9.1.3.3. As **LICITANTES** poderão alterar a composição de custo dos itens da planilha de referência para refletir seus custos reais do objeto orçado. Neste caso, todas as composições de custos alteradas, deverão ser apresentadas com a demonstração do preço. Cabe lembrar que nos casos de divergências entre preços do mesmo insumo em diferentes composições de custo, serão acatados sempre o de menor valor. A apuração desta diferença de preços dos insumos poderá modificar o valor final da proposta, desde que não supere aquele apresentado pela Licitante.

## 10. PREMISSAS E DOCUMENTOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO

Compõem os documentos necessários à execução do objeto, as premissas e procedimentos SESC que deverão ser atendidos plenamente pela Licitante, conforme descritos a seguir.

### 10.1. Canteiro de Obras

O Canteiro de Obras será implantado na área prevista para a execução dos serviços, cabendo a licitante os eventuais remanejamentos que se façam necessários. As áreas a serem utilizadas ficarão sob a total responsabilidade da licitante, devendo devolvê-la nas mesmas condições que recebeu.

Nenhum local poderá ser utilizado pela licitante, para qualquer fim, sem a anuência da SESC.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

O acesso de veículos e pessoas ao Canteiro de Obras nas áreas do SESC será controlado pela Licitante, e avaliado pelo SESC. Neste sentido a Licitante deverá submeter ao SESC uma lista completa de veículos e funcionários para análise e comentários, previamente a entrada.

Em nenhuma hipótese será permitida a construção de alojamentos em áreas do SESC, cabendo à licitante alojar seu pessoal nas localidades vizinhas, em moradias, hotéis e pousadas, com condições satisfatórias de alimentação, higiene, conforto e limpeza, sendo os mesmos passíveis de inspeção pelo SESC.

As refeições deverão ser fornecidas sob responsabilidade da licitante em refeitório próprio no canteiro ou fornecidas externamente ao canteiro de obras, em estabelecimento especializado.

O Serviço Médico será de responsabilidade da licitante, devendo estar aderente às determinações das NR's e aos Procedimentos do SESC.

A Segurança Patrimonial e Pessoal no Canteiro de Obras da licitante será de sua responsabilidade, bem como a vigilância e guarda de suas instalações temporárias e áreas de trabalho, 24 horas/dia, 7 dias/semana.

Os serviços de conservação das instalações da licitante serão de sua inteira responsabilidade, devendo o lixo gerado ser coletado seletivamente, em coletores específicos devidamente identificados e nas cores normalizadas, para que possa ser posteriormente recolhido e destinado.

Deverão ser utilizados banheiros químicos e/ou contêineres destinados para uso nas frentes de trabalho, na proporção de um vaso para cada 20 trabalhadores e mictórios na mesma proporção, cabendo ao Licitante a sua instalação e conservação.

A licitante deverá estabelecer as tratativas com as operadoras locais para contratar serviços de telefonia e dados.

Todos os transformadores, quadros elétricos, tomadas de força, chaves etc. deverão ser solidamente aterrados.

O sistema de combate a incêndios no Canteiro de Obras será exclusivamente através de extintores de incêndio, cabendo à licitante o fornecimento e instalação dos equipamentos com os agentes extintores adequados e nas quantidades necessárias, reportando qualquer sinistro, de forma imediata, a fiscalização o do SESC.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

#### PA55-LIC-TR-2026-002-R02

A licitante deverá manter toda a sua frota de veículos leves, ônibus, caminhões, carretas e máquinas em boas condições de uso de maneira que a operação dos mesmos não traga nenhum impacto para o meio ambiente, em especial vazamentos de óleos e combustíveis.

A licitante deverá descrever como será o tratamento das águas oleosas geradas em sua operação, com as devidas documentações legais e o devido descarte, bem como o tratamento e descarte de resíduo sólido contaminado, em seu PSMS.

## 11. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra contratada, será exercida por meio de um empregado designado pelo **SESC**, denominado **FISCAL**. Compete ao **FISCAL**, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.

O **SESC** terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, Memoriais e demais anexos do Edital, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao **SESC**.

A fiscalização deve ser exercida no interesse do **SESC** e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1. Obrigações da Contratante

**12.1.1.** Cabe a **Contratante**, fornecer todas as informações necessárias à execução da obra.

**12.1.2.** Disponibilizar todos os documentos de referência necessários para a execução da obra, tais como projetos, memoriais descritivos e termos de referência.

**12.1.3.** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório.

**12.1.4.** Permitir acesso da **CONTRATADA** às dependências do local de execução da obra.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

- 12.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.
- 12.1.6. Notificar a **CONTRATADA** quanto a eventuais imperfeições durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.
- 12.1.7. Efetuar os pagamentos das medições previamente aprovadas à **CONTRATADA**, dentro do prazo e das condições estabelecidas no cronograma Físico-Financeiro.
- 12.1.8. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à empresa **CONTRATADA** a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

#### 12.2. Obrigações da **CONTRATADA**

- 12.2.1. Fornecimento de todos os equipamentos necessários e específicos para execução das atividades, além dos materiais necessários, todos inclusos nos serviços.
- 12.2.2. Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos de todos as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como: NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18. Obrigatório a comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços objetos do escopo antes da mobilização do profissional.
- 12.2.3. Fornecimento de transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços e alojamento, caso necessário. Em hipótese alguma será permitido a construção de alojamentos dentro da área de propriedade do **SESC**.
- 12.2.4. Caberá à **CONTRATADA**, a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante todo o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo.
- 12.2.5. Todos os serviços deverão ser realizados sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela obra;
- 12.2.6. Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as apresentadas na licitação, para análise e aprovação da fiscalização.
- 12.2.7. Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela **CONTRATADA** ao **SESC** ou a terceiros.
- 12.2.8. Não obstante, da análise realizada pelo **SESC**, cabe à **CONTRATADA** a total responsabilidade técnica e civil por todos os aspectos dos documentos emitidos.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

#### 12.3. Outras Considerações

Faz parte do escopo da licitante todos e quaisquer requisitos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem, entretanto, se limitar a:

- 12.3.1. Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e instrumentos necessários a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência etc. em boas condições de uso;
- 12.3.2. Fornecimento e aplicação de todos os materiais e ensaios necessários à perfeita execução das atividades;
- 12.3.3. Movimentação horizontal e vertical de cargas seguindo, cuidadosamente, as diretrizes e procedimentos de segurança para esta atividade, obedecendo às regras, aos horários e às programações internas da Sesc, sem gerar transtornos e/ou empecilhos para a funcionalidade da Unidade;
- 12.3.4. Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local do serviço de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc., mesmo que apenas em horários específicos, determinados pela Sesc e em locais pré-estabelecidos para descarga;
- 12.3.5. Fornecimento de água potável para seus trabalhadores no canteiro e nas frentes de serviço (instalação de bebedouros);
- 12.3.6. Comprovação do treinamento e certificações, quando aplicáveis, das equipes que desenvolverão os serviços previstos neste escopo, conforme normas brasileiras regulamentadoras em vigência;
- 12.3.7. Construção, manutenção e conservação de todos os caminhos de serviço e acessos necessários ao perfeito andamento do serviço, mesmo que provisórios, contudo, seguros e trafegáveis, inclusive a drenagem dos mesmos, com utilização de aspersão com água para eliminar a incidência de poeira, bem como limpeza e organização, durante todo o período de atividades;
- 12.3.8. Conservação, manutenção e limpeza periódica do local onde estão sendo realizados os serviços;
- 12.3.9. O descarte dos resíduos será de responsabilidade da Empresa em local regulamentado a ser definido pelo próprio, junto as autoridades competentes e previamente verificado pelo Sesc, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos;
- 12.3.10. Fornecimento, juntamente ao Boletim de Medição de Serviços (BMS), de todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos, laudos de rompimento de concreto, ensaios e registros

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

#### PA55-LIC-TR-2026-002-R02

fotográficos, com apresentação, inclusive, de notas fiscais, caso solicitado pelo Sesc onde julgar necessário;

- 12.3.11.** Os materiais e serviços não listados em Planilhas de Materiais, ou que por um acaso, não constem como insumos das composições unitárias fornecidas pela Empresa, mas que sejam necessários à perfeita execução dos serviços, não serão objeto de medição à parte, sendo seus custos assumidos pela Empresa sem ônus para a Contratante;

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 13.1. Critérios de Medição

- 13.1.1.** Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

**12.1.1.1** Para o item referente ao fornecimento, lançamento e adensamento de concreto com resistência característica  $f_{ck} = 30$  MPa, somente será autorizado o pagamento de 70% (setenta por cento) do valor contratado após a efetiva execução do serviço e sua validação preliminar pela Fiscalização. Os 30% (trinta por cento) remanescentes ficarão condicionados, obrigatoriamente, à apresentação e aprovação, pela Fiscalização do SESC, do relatório de ensaio de resistência à compressão de corpos de prova aos 28 (vinte e oito) dias, realizado em estrita conformidade com a ABNT NBR 12655, bem como com as ABNT NBR 5738 e ABNT NBR 5739, comprovando o atendimento integral à resistência. A não apresentação do relatório, a reprovação dos resultados obtidos ou o descumprimento dos procedimentos normativos implicará a suspensão do pagamento da parcela remanescente, sem prejuízo da exigência de refazimento dos serviços, demolição, recomposição, novos ensaios e demais medidas corretivas, às expensas exclusivas da CONTRATADA, bem como da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

- 13.1.2.** As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela **CONTRATADA**, para avaliação do **SESC**.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

**13.1.3.** Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatório diário de obra, que evidenciem através de memória de cálculo, relatório fotográfico e/ou mapas iluminados, todos os serviços integralmente concluídos, inseridos no boletim de medição.

#### **13.2. Critérios de Pagamento**

**13.2.1.** Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a **CONTRATADA** será autorizada pelo **SESC**, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do **SESC**.

**13.2.2.** A **CONTRATADA** será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o **SESC** reterá o valor equivalente a 5% (cinco por cento) como garantia, conforme estabelecido no contrato.

**13.2.2.1.** A retenção será restituída após assinatura do termo de aceite definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

**13.2.3.** As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, e entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**13.2.4.** Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

**13.2.5.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

#### **14. DADOS PARA FATURAMENTO**

Razão Social: SESC – Serviço Social do Comércio.

CNPJ: 03.593.364/0024-07

Endereço: Rua Floresta, 390 - Vila Paulista

CEP: 68.552-680

Município: Redenção

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)

30/01/2026

PA55-LIC-TR-2026-002-R02

Rev.: 02

Estado: PA

## 15. ACEITES E GARANTIAS

### 15.1. Liberações e Aceite Final da Obra

**15.1.1.** Após a conclusão da obra, a **CONTRATADA** solicitará que o representante da fiscalização realize a vistoria de Lista de Pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes aos serviços entregues. Juntamente com a emissão da Lista de Pendências, será emitido pelo representante da fiscalização, o TRP – Termo de Recebimento Provisório.

**15.1.2.** A **CONTRATADA** deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidade, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

**15.1.3.** A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do TRP - Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos acusados na Lista de Pendências, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

**15.1.4.** Atendidos os apontamentos da Lista de Pendências e após a entrega e aprovação dos projetos “As Built” e do Databook de obra, incluindo, documentos de controle de qualidade, diários de obra, procedimentos executivos, manuais de manutenção, operação, especificações de materiais e equipamentos, notas fiscais de equipamentos, termos de Garantia e das apólices dos seguros etc., o representante da fiscalização emitirá o TRD – Termo de Recebimento Definitivo, não eximindo a **CONTRATADA** das garantias contratuais aplicáveis.

### 15.2. Garantia

**15.2.1.** A **CONTRATADA** será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a garantia da obra executada. Não eximindo a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE  
REDENÇÃO (SOLAR MARISTA)**

30/01/2026

Rev.: 02

**PA55-LIC-TR-2026-002-R02**

**15.3. Penalidades**

**15.3.1.** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades.

15.3.1.1. Advertência;

15.3.1.2. Multa

15.3.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESC pelo prazo de até 3 (três) anos.

Belém, 30 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
Breno Da Silva Amaral  
CPF: \*\*\*.979.242-\*\*  
Data: 06/03/2026 09:16:35 -03:00



---

**BRENO DA SILVA AMARAL**

Assessoria de Arquitetura e Engenharia- Sesc/PA

Engenheiro Civil

CREA-PA 1521796726

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1								34.655,18		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	0	m²	1,0000000	188,16	188,16		
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	31,75	12,70		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,13	10,45		
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,1000000	18,62	1,86		
Insumo	D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1,0000000	75,00	75,00		
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4100000	215,00	88,15		
				MO sem LS =>		15,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,40
				Valor do BDI =>		47,04			Valor com BDI =>	235,20
						Quant. =>	4,50		Preço Total =>	1.058,40

1.2								Total		
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	5,19	5,19		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,2132000	24,38	5,19		
				MO sem LS =>		3,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,11
				Valor do BDI =>		1,29			Valor com BDI =>	6,48
						Quant. =>	938,96		Preço Total =>	6.084,46

1.3								Total		
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	INSTALACOES PROVISORIAS	UN	1,0000000	4.891,12	4.891,12		
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	96,9010000	16,06	1.556,39		
Insumo	099537	SBC	VIDRACEIRO	Mão de Obra	H	12,2480000	20,45	250,44		
Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	17,3520000	16,06	278,70		
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	55,1170000	16,06	885,27		
Insumo	099550	SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	13,2690000	20,45	271,32		
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	27,5590000	20,45	563,53		
Insumo	099200	SBC	BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	19,3930000	20,45	396,55		
Insumo	099014	SBC	MARCENEIRO 1a. CLASSE	Mão de Obra	H	6,1240000	54,56	334,11		
				MO sem LS =>		4.891,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	4.891,12
				Valor do BDI =>		1.222,78			Valor com BDI =>	6.113,90
						Quant. =>	1,00		Preço Total =>	6.113,90

1.4								Total		
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0	m³	1,0000000	101,81	101,81		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,7200000	26,13	18,81		
Insumo	D00453	SEDOP	Caixa Coletora	Material	m³	1,0000000	83,00	83,00		
				MO sem LS =>		11,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,79
				Valor do BDI =>		25,45			Valor com BDI =>	127,26
						Quant. =>	50,00		Preço Total =>	6.363,00

Composição	000128	SBC	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	PROJETOS	m³	1,0000000	102,70	102,70		
Insumo	099311	SBC	ENCARREGADO DE TURMA	Mão de Obra	H	0,0380000	22,67	0,86		
Insumo	099237	SBC	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (220HORAS)	Mão de Obra	H	0,0090000	127,99	1,15		
Insumo	008823	SBC	ENSAIO - ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	Material	UN	1,0000000	100,69	100,69		
				MO sem LS =>		2,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,01
				Valor do BDI =>		25,67			Valor com BDI =>	128,37
						Quant. =>	47,03		Preço Total =>	6.037,24

1.6								Total		
1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	0	cj	1,0000000	7.198,55	7.198,55		
Insumo	D00321	SEDOP	Ligação provisória - agua/esgoto	Taxas	un	1,0000000	528,96	528,96		
Insumo	D00322	SEDOP	Ligação provisória - luz	Taxas	un	1,0000000	250,57	250,57		
Insumo	D00343	SEDOP	Taxa de Incêndio	Taxas	un	1,0000000	1.321,15	1.321,15		
Insumo	D00387	SEDOP	Taxa da PMB (II)	Taxas	un	1,0000000	3.949,05	3.949,05		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		1.799,63			Valor com BDI =>	8.998,18
						Quant. =>	1,00		Preço Total =>	8.998,18

2								37.588,89
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	0	m²	1,0000000	943,73	943,73
Composição Auxiliar	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa	0	un	0,0500000	221,29	11,06
Composição	180349	SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	0	un	0,0250000	2.031,52	50,78
Composição Auxiliar	180350	SEDOP	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	0	un	0,0250000	1.633,13	40,82



OBRA: Construção de mureta e gradil- Sesc Redenção

LOCAL: Avenida INDEPENDÊNCIA, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 21, SETOR SOLAR MARISTA II
BANCOS: SINAPI - 12/2025 - Pará / SBC - 01/2026 - Pará
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEDOP - 10/2025 - Pará

BDI: 25,00%

REVISÃO:

RV00

BDI
DIFERENCIADO: 18,68%

DATA:

02/02/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Table with columns: Composição, Código, Banco, Descrição, Tipo, Und, Quant., Valor Unit, Total. Includes items like 'Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W', 'Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm', 'SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES', etc. Summary rows at the bottom show MO sem LS => 396,82, Valor do BDI => 235,93, Quant. => 30,00, Preço Total => 35.389,80.

Table 2.2 with columns: Código, Banco, Descrição, Tipo, Und, Quant., Valor Unit, Total. Includes items like 'Cabo multiplex 4 x 16mm2', 'AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES'. Summary rows at the bottom show MO sem LS => 2,47, Valor do BDI => 4,13, Quant. => 50,00, Preço Total => 1.034,00.

Table 2.3 with columns: Código, Banco, Descrição, Tipo, Und, Quant., Valor Unit, Total. Includes items like 'QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR WEG QDW02 8 DISJUNTOR DIN', 'ELETRICISTA', 'DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C SDD62C16 STECK'. Summary rows at the bottom show MO sem LS => 144,57, Valor do BDI => 106,78, Quant. => 1,00, Preço Total => 533,92.

Table 2.4 with columns: Código, Banco, Descrição, Tipo, Und, Quant., Valor Unit, Total. Includes items like 'DISJUNTOR BIPOLAR 50A CURVA C SDD62C50 3KA STECK', 'AJUDANTE DE ELETRICISTA'. Summary rows at the bottom show MO sem LS => 16,27, Valor do BDI => 13,74, Quant. => 1,00, Preço Total => 68,70.

Table 2.5 with columns: Código, Banco, Descrição, Tipo, Und, Quant., Valor Unit, Total. (Empty table structure)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANÁLITICA

Composição	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos	UN	1,0000000	61,39	61,39	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1279280	30,07	3,84	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1279280	25,27	3,23	
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,27	2,54	
Insumo	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	51,78	51,78	
				MO sem LS =>	4,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,55
				Valor do BDI =>	15,34			Valor com BDI =>	76,73
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	76,73

Composição	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos	UN	1,0000000	11,96	11,96	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0354280	25,27	0,89	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0354280	30,07	1,06	
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	0,98	0,98	
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	9,03	9,03	
				MO sem LS =>	1,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,25
				Valor do BDI =>	2,99			Valor com BDI =>	14,95
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	29,90

2,7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2022	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	M	1,0000000	27,46	27,46	
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2030000	25,27	5,12	
Composição	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU ACO, DIÂMETROS MENORES OU ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 32 MM	Rasgos e Fixações	M	1,0000000	10,32	10,32	
Insumo	00002679	SINAPI		Material	M	1,0538000	5,62	5,92	
				MO sem LS =>	12,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,13
				Valor do BDI =>	6,86			Valor com BDI =>	34,32
						Quant. =>	5,00	Preço Total =>	171,60

2,8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101550	SINAPI	CONECTOR PERFURANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	UN	1,0000000	22,27	22,27	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0215400	25,27	0,54	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1077000	30,07	3,23	
Insumo	00044215	SINAPI	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVACAO PARA LIGACAO DE CABOS E TUBOS	Material	UN	1,0000000	18,50	18,50	
				MO sem LS =>	2,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,50
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	83,49

2,9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	1,0000000	78,32	78,32	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2484000	30,07	7,46	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2484000	25,27	6,27	
Insumo	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	64,59	64,59	
				MO sem LS =>	8,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,83
				Valor do BDI =>	19,58			Valor com BDI =>	97,90

2,10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	171270	SEDOP	Cabo de cobre nú 16mm2	0	m	1,0000000	24,77	24,77	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1000000	26,52	2,65	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1000000	32,52	3,25	
Insumo	E00227	SEDOP	Cabo de cobre nu 16mm2	Material	m	1,0200000	18,50	18,87	
				MO sem LS =>	3,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,92
				Valor do BDI =>	6,19			Valor com BDI =>	30,96

2,11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171110	SEDOP	Conector para haste de aterramento de 5/8"	0	un	1,0000000	7,98	7,98
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0600000	32,52	1,95





OBRA: Construção de mureta e gradil- Sesc Redenção

LOCAL: Avenida INDEPENDÊNCIA, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 21, SETOR SOLAR MARISTA II

BANCOS: SINAPI - 12/2025 - Pará / SBC - 01/2026 - Pará  
ORSE - 11/2025 - Sergipe  
SEDO - 10/2025 - Pará

BDI: 25,00%

REVISÃO:

RV00

BDI  
DIFERENCIADO: 18,68%

DATA:

02/02/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	280007	SEDO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0300000	26,52	0,79	
Insumo	E00503	SEDO	Conector para haste de aterramento de 5/8"	Material	un	1,0000000	5,24	5,24	
				MO sem LS =>	1,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,84
				Valor do BDI =>	1,99			Valor com BDI =>	9,97
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	9,97

<b>3</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>85.707,52</b>	
<b>3.1</b>	<b>Código Banco</b>		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	SESC-000192	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	68,566,02	68,566,02	
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	3,0000000	5,518,38	16,555,14	
Composição Auxiliar	200007	SEDO	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,080,0000000	32,35	34,938,00	
				MO sem LS =>	51,877,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	51,877,32
				Valor do BDI =>	17,141,50			Valor com BDI =>	85,707,52
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	85,707,52

<b>4</b>			<b>CONSTRUÇÃO MURETA COM GRADIL</b>					<b>917.167,71</b>	
<b>4.1</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>210.231,19</b>	
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	96,44	96,44	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9557667	24,38	96,44	
				MO sem LS =>	57,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	57,87
				Valor do BDI =>	24,11			Valor com BDI =>	120,55
						Quant. =>	131,67	Preço Total =>	15,872,81

<b>4.1.2</b>	<b>Código Banco</b>		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, AF_01/2024	Lastro	m²	1,0000000	1,072,23	1,072,23	
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,7810000	29,73	201,59	
Composição Auxiliar	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,3800000	587,57	810,84	
				MO sem LS =>	247,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	247,20
				Valor do BDI =>	268,05			Valor com BDI =>	1,340,28
						Quant. =>	21,95	Preço Total =>	29,419,14

<b>4.1.3</b>	<b>Código Banco</b>		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	1,0000000	79,26	79,26	
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4770000	24,68	11,77	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0880000	29,32	31,90	
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0130000	32,84	0,42	
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,1340000	19,75	22,39	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6050000	11,91	7,20	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5470000	4,17	2,28	
Insumo	00005073	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,0280000	16,98	0,44	
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0530000	20,56	1,08	
				MO sem LS =>	30,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,08
				Valor do BDI =>	19,81			Valor com BDI =>	99,07
						Quant. =>	188,10	Preço Total =>	18,635,06

<b>4.1.4</b>	<b>Código Banco</b>		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	1,0000000	14,03	14,03	
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0390000	24,86	0,96	
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	9,38	9,38	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1020000	29,54	3,01	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25	Material	KG	0,0250000	23,13	0,57	
				MO sem LS =>	2,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,92
				Valor do BDI =>	3,50			Valor com BDI =>	17,53
						Quant. =>	4,759,88	Preço Total =>	83,440,69

<b>4.1.5</b>	<b>Código Banco</b>		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	1,043,10	1,043,10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	2,8820000	24,38	70,26	
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,1010000	0,55	0,60	
Composição	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR	Custos Horários Produtivo e	CHP	0,3400000	1,52	0,51	
Composição Auxiliar	94972	SINAPI	CONCRETO FCK ≈ 30MPA, TRAÇO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	Produção de Concreto	m³	1,1600000	775,56	899,64	
				MO sem LS =>	150,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	150,28
				Valor do BDI =>	260,77	Valor com BDI =>		1.303,87	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>47,03</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>61.321,00</b>

4.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA, AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	24,30	24,30	
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0942000	10,50	0,98	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,8809000	24,38	21,47	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	337,03	1,81	
				MO sem LS =>	13,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,00
				Valor do BDI =>	6,07	Valor com BDI =>		30,37	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>50,79</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.542,49</b>

4.2	CONCRETO E ARGAMASSA							30.337,62	
Composição	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2019	Argamassas	m³	1,0000000	785,44	785,44	
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA	Custos Horários Produtivo e	CHP	0,8000000	2,41	1,92	
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	3,4200000	27,13	92,78	
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	2,6200000	0,48	1,25	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	120,00	128,40	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	483,7000000	1,16	561,09	
				MO sem LS =>	63,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	63,20
				Valor do BDI =>	196,36	Valor com BDI =>		981,80	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>30,90</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>30.337,62</b>

4.3	MURETA							39.236,84	
4.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	090009	SBC	ALVENARIA BLOCO CONCRETO 19x19x39cm CIMENTO/AREIA 1:3	PAREDES E PAINÉIS	m²	1,0000000	83,58	83,58	
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,4650000	16,06	7,46	
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	1,6200000	1,16	1,87	
Insumo	020041	SBC	BLOCO DE CONCRETO SEM FUNCAO ESTRUTURAL 19x19x39cm (NBR 6136)	Material	UN	12,8750000	4,55	58,58	
Insumo	099050	SBC	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,7430000	20,45	15,19	
Insumo	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0040000	121,56	0,48	
				Valor do BDI =>	20,89	Valor com BDI =>		104,47	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>375,58</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>39.236,84</b>

4.4	GRADIL							577.156,85
4.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	13779	ORSE	Cerca/gradil Nylofor h=2,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca, Fornecimento e	Alambrados e Gradis	m	1,0000000	737,62	737,62
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	11707	ORSE	Gradil Nylofor3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Belgo ou similar	Material	pç	0,4000000	1.244,72	497,88
Insumo	12678	ORSE	Fixador poliamide 40 x 60mm, para poste Nylofor, Belgo ou similar	Material	pç	2,4000000	12,58	30,19
Insumo	14581	ORSE	Serviço de colocação e montagem de gradil nylofor	Serviços	m²	2,0300000	27,96	56,75
Insumo	11708	ORSE	Poste de gradil Nylofor 3D, h=2,60m, seção de 40x60mm, Belgo ou similar	Material	pç	0,4000000	382,00	152,80

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	11707	ORSE	Gradil Nylofor3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Belgo ou similar	Material	pç	0,4000000	1.244,72	497,88
Insumo	12678	ORSE	Fixador poliamide 40 x 60mm, para poste Nylofor, Belgo ou similar	Material	pç	2,4000000	12,58	30,19
Insumo	14581	ORSE	Serviço de colocação e montagem de gradil nylofor	Serviços	m²	2,0300000	27,96	56,75
Insumo	11708	ORSE	Poste de gradil Nylofor 3D, h=2,60m, seção de 40x60mm, Belgo ou similar	Material	pç	0,4000000	382,00	152,80

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA**

Valor do BDI =&gt; 184,40 Valor com BDI =&gt; 922,02

Quant. =&gt; 625,97 Preço Total =&gt; 577.156,85

4.5								19.571,55
4.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13764	ORSE	Portão em ferro de abrir, em gradil nylofor 3D, pintado nas cores verde ou branco ou azul. padrão belo ou similar	Esquadrias de Alumínio	m²	1.0000000	803,59	803,59
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Insumo		ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1.0000000	20,44	20,44
Insumo	00004750/SIN	14570	Portão de abrir em gradil Nylofor 3D, pintado nas cores verde ou branco ou azul. Belo ou similar. inclusive ferragens e acessórios	Material	m²	1.0000000	750,00	750,00
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1.5000000	3,86	5,79
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padrolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeccção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0.0030000	543,82	1,63
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1.0000000	3,73	3,73

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo		ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1.0000000	20,44	20,44		
Insumo	00004750/SIN	API	Portão de abrir em gradil Nylofor 3D, pintado nas cores verde ou branco ou azul. Belo ou similar. inclusive ferragens e acessórios	Material	m²	1.0000000	750,00	750,00		
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0.0003024	195,80	0,05		
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0.0005024	20,11	0,01		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0.0113040	12,54	0,14		
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0.0004536	18,58	0,00		
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0.2557216	5,00	1,27		
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0.0057776	10,87	0,06		
Insumo	00012892/SIN	10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0.0045216	18,00	0,08		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0.0113040	4,81	0,05		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0.2557216	14,00	3,58		
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0.0001512	37,80	0,00		
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0.0020096	73,93	0,14		
Insumo		ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular	Material	un	0.0015072	13,50	0,02		
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0.0020096	6,00	0,01		
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0.0003024	36,90	0,01		
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0.0113040	205,00	2,31		
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0.0010048	300,00	0,30		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0.2076792	4,50	0,93		
Insumo		ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	1.3566000	0,80	1,08		
Insumo	00001379/SIN	API	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0.0032400	100,00	0,32		
Insumo	00000370/SIN	API								
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0.0001000	25,95	0,00		
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0.0002000	15,40	0,00		
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0.0004000	18,75	0,00		
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	un	0.0005000	12,90	0,00		
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0.0002000	44,00	0,00		
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0.0001000	319,90	0,03		
Insumo	4722	ORSE	Cócher de pedreiro	Material	un	0.0004000	18,80	0,00		
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0.0007000	10,22	0,00		
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0.0007000	11,60	0,00		
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0.0002000	13,52	0,00		
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0.0001000	28,00	0,00		
			MO sem LS =>			42,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	42,48

Quant. =&gt; 2,40 Preço Total =&gt; 2.410,75

4.5.2								
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	Esquadrias de Alumínio	m²	1.0000000	895,23	895,23
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Insumo	9357	ORSE	Portão em gradil Belgo Nyloford 3D, de correr, soldado em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4". montantes em tubo galvanizado 4". inclusive ferrolo e Pedreiro (horista)	Material	m²	1.0000000	800,00	800,00
Insumo		ORSE		Mão de Obra	h	1.0000000	20,44	20,44
Insumo	00004750/SIN	8855	Roldana para portão de ferro de correr (inferior), d=3", com caixa	Material	un	1.0000000	41,64	41,64
Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1.5000000	14,58	21,87
Composição	00006111/SIN	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1.0000000	3,73	3,73

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,5000000	3,86	5,79
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1.3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pediojas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeccção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0030000	543,82	1,63

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	9357	ORSE	Portão em gradil Belgo Nyloford 3D, de correr, soldado em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo galvanizado 4", inclusive ferrolio e rodízios	Material	m²	1,0000000	800,00	800,00		
Insumo	00004750/SIN API	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	20,44	20,44		
Insumo	8855	ORSE	Roldana para portão de ferro de correr (inferior), d=3", com caixa	Material	un	1,0000000	41,64	41,64		
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,2557216	14,00	3,58		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0113040	4,81	0,05		
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0010048	300,00	0,30		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0113040	12,54	0,14		
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0005024	20,11	0,01		
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0037680	193,04	0,72		
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00		
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0020096	6,00	0,01		
Insumo	00012892/SIN API	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7* cm)	Material	par	0,0057776	10,87	0,06		
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00		
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0045216	18,00	0,08		
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0020096	73,93	0,14		
Insumo	4174	ORSE	Desempeneadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,90	0,00		
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0015072	13,50	0,02		
Insumo	10262	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	44,00	0,00		
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001000	319,90	0,03		
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00		
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00		
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,2076792	4,50	0,93		
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,2557216	5,00	1,27		
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00		
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65" I / *100" kg, pneu com camara	Material	un	0,0003024	195,80	0,05		
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0004536	18,58	0,00		
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001512	37,80	0,00		
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0003024	36,90	0,01		
Insumo	00001379/SIN API	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	1,3566000	0,80	1,08		
Insumo	00000370/SIN API	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0032400	100,00	0,32		
					MO sem LS =>	42,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	42,48
						Quant. =>	13,92	Preço Total =>	15.576,89	

4.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	112564	SBC	KIT PARA AUTOMACAO DE PORTAO DESLIZANTE (CORRER)	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	UN	1,0000000	1,267,13	1,267,13		
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,9600000	20,45	80,97		
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,9600000	16,06	63,60		
Insumo	036531	SBC	KIT MOTOR PARA PORTAO DESLIZANTE 1/2 HP JET FLEX SUPER RAPIDO	Material	UN	1,0000000	1,122,56	1,122,56		
					MO sem LS =>	144,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	144,57
					Valor do BDI =>	316,78			Valor com BDI =>	1.583,91
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.583,91	

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.6.1			PINTURA					40.633,66
Composição	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1,0000000	5,02	5,02
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,0566000	31,41	1,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,0092000	24,38	0,22
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,2947200	10,29	3,03



OBRA: Construção de mureta e gradil- Sesc Redenção

LOCAL: Avenida INDEPENDÊNCIA, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 21, SETOR SOLAR MARISTA II

BANCOS: SINAPI - 12/2025 - Pará / SBC - 01/2026 - Pará  
ORSE - 11/2025 - Sergipe  
SEDOP - 10/2025 - Pará

BDI: 25,00%

REVISÃO:

RV00

BDI DIFERENCIADO: 18,68%

DATA:

02/02/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANÁLITICA

MO sem LS =>	1,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,24
Valor do BDI =>	1,25			Valor com BDI =>	6,27
		Quant. =>	870,10	Preço Total =>	5.455,52

4.6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.0000000	15,14	15,14	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.0514000	24,38	1,25	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.1541000	31,41	4,84	
Insumo	00038877	SINAPI	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO	Material	KG	1.1074000	8,18	9,05	
				Valor do BDI =>		3,78		18,92	
						Quant. =>	870,10	Preço Total =>	16.462,29

4.6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1.0000000	17,21	17,21		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.2866000	31,41	9,00		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.0468000	24,38	1,14		
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0.2061500	34,30	7,07		
				MO sem LS =>		6,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,34
				Valor do BDI =>		4,30			Valor com BDI =>	21,51
						Quant. =>	870,10	Preço Total =>	18.715,85	

5	SERVIÇOS FINAIS							15.672,00		
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0	m²	1.0000000	10,45	10,45		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.4000000	26,13	10,45		
				MO sem LS =>		6,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,55
				Valor do BDI =>		2,61			Valor com BDI =>	13,06
						Quant. =>	1.200,00	Preço Total =>	15.672,00	

Total sem BDI	872.684,42
Total do BDI	218.106,88
Total Geral	1.090.791,30

Breno da Silva Amaral  
Assessoria de Arquitetura e Engenharia- Sesc/PA  
Engenheiro Civil- CREA-PA 1521796726

Assinado eletronicamente por:  
Breno Da Silva Amaral  
CPF: \*\*\*.979.242-\*\*  
Data: 03/02/2026 15:46:31 -03:00



ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (SINAPI)	TOTAL	PESO (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 34.655,18</b>	<b>3,18 %</b>
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	4,50	R\$ 188,16	R\$ 235,20	R\$ 1.058,40	0,10%
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	938,96	R\$ 5,19	R\$ 6,48	R\$ 6.084,46	0,56%
1.3	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1,00	R\$ 4.891,12	R\$ 6.113,90	R\$ 6.113,90	0,56%
1.4	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m <sup>3</sup>	50,00	R\$ 101,81	R\$ 127,26	R\$ 6.363,00	0,58%
1.5	000128	SBC	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m <sup>3</sup>	47,03	R\$ 102,70	R\$ 128,37	R\$ 6.037,24	0,55%
1.6	011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1,00	R\$ 7.198,55	R\$ 8.998,18	R\$ 8.998,18	0,82%
<b>2</b>			<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 37.588,89</b>	<b>3,45 %</b>
2.1	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 943,73	R\$ 1.179,66	R\$ 35.389,80	3,24%
2.2	170940	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 16mm2	m	50,00	R\$ 16,55	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00	0,09%
2.3	064003	SBC	QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR WEG QDW02 8 DISJUNTOR DIN	UN	1,00	R\$ 427,14	R\$ 533,92	R\$ 533,92	0,05%
2.4	064258	SBC	DISJUNTOR BIPOLAR 50A CURVA C SDD62C50 3KA STECK	UN	1,00	R\$ 54,96	R\$ 68,70	R\$ 68,70	0,01%
2.5	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 61,39	R\$ 76,73	R\$ 76,73	0,01%
2.6	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 11,96	R\$ 14,95	R\$ 29,90	0,00%
2.7	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	5,00	R\$ 27,46	R\$ 34,32	R\$ 171,60	0,02%
2.8	101550	SINAPI	CONECTOR PERFORANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	3,00	R\$ 22,27	R\$ 27,83	R\$ 83,49	0,01%
2.9	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	R\$ 78,32	R\$ 97,90	R\$ 97,90	0,01%
2.10	171270	SEDOP	Cabo de cobre nú 16mm2	m	3,00	R\$ 24,77	R\$ 30,96	R\$ 92,88	0,01%
2.11	171110	SEDOP	Conector para haste de aterramento de 5/8"	un	1,00	R\$ 7,98	R\$ 9,97	R\$ 9,97	0,00%
<b>3</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 85.707,52</b>	<b>7,86 %</b>
3.1	SESC-000192	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	R\$ 68.566,02	R\$ 85.707,52	R\$ 85.707,52	7,86%
<b>4</b>			<b>CONSTRUÇÃO MURETA COM GRADIL</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 917.167,71</b>	<b>84,08 %</b>
<b>4.1</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 210.231,19</b>	<b>19,27 %</b>
4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	131,67	R\$ 96,44	R\$ 120,55	R\$ 15.872,81	1,46%
4.1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	21,95	R\$ 1.072,23	R\$ 1.340,28	R\$ 29.419,14	2,70%
4.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	188,10	R\$ 79,26	R\$ 99,07	R\$ 18.635,06	1,71%
4.1.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4.759,88	R\$ 14,03	R\$ 17,53	R\$ 83.440,69	7,65%
4.1.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	47,03	R\$ 1.043,10	R\$ 1.303,87	R\$ 61.321,00	5,62%
4.1.6	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	50,79	R\$ 24,30	R\$ 30,37	R\$ 1.542,49	0,14%
<b>4.2</b>			<b>CONCRETO E ARGAMASSA</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 30.337,62</b>	<b>2,78 %</b>
4.2.1	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	30,90	R\$ 785,44	R\$ 981,80	R\$ 30.337,62	2,78%
<b>4.3</b>			<b>MURETA</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 39.236,84</b>	<b>3,60 %</b>
4.3.1	090009	SBC	ALVENARIA BLOCO CONCRETO 19x19x39cm CIMENTO/AREIA 1:3	m <sup>2</sup>	375,58	R\$ 83,58	R\$ 104,47	R\$ 39.236,84	3,60%
<b>4.4</b>			<b>GRADIL</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 577.156,85</b>	<b>52,91 %</b>
4.4.1	13779	ORSE	Cerca/gradil Nylofor h=2,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e	m	625,97	R\$ 737,62	R\$ 922,02	R\$ 577.156,85	52,91%
<b>4.5</b>			<b>PORTOES</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 19.571,55</b>	<b>1,79 %</b>
4.5.1	13764	ORSE	Portão em ferro de abrir, em gradil nylofor 3D, pintado nas cores verde ou branco ou azul, padrão belgo ou similar	m <sup>2</sup>	2,40	R\$ 803,59	R\$ 1.004,48	R\$ 2.410,75	0,22%
4.5.2	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m <sup>2</sup>	13,92	R\$ 895,23	R\$ 1.119,03	R\$ 15.576,89	1,43%
4.5.3	112564	SBC	KIT PARA AUTOMACAO DE PORTAO DESLIZANTE (CORRER)	UN	1,00	R\$ 1.267,13	R\$ 1.583,91	R\$ 1.583,91	0,15%
<b>4.6</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 40.633,66</b>	<b>3,73 %</b>
4.6.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	870,10	R\$ 5,02	R\$ 6,27	R\$ 5.455,52	0,50%
4.6.2	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	870,10	R\$ 15,14	R\$ 18,92	R\$ 16.462,29	1,51%
4.6.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	870,10	R\$ 17,21	R\$ 21,51	R\$ 18.715,85	1,72%
<b>5</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		<b>1,00</b>			<b>R\$ 15.672,00</b>	<b>1,44 %</b>
5.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	1.200,00	R\$ 10,45	R\$ 13,06	R\$ 15.672,00	1,44%
<b>PREÇO TOTAL</b>								<b>R\$ 1.090.791,30</b>	<b>100,00 %</b>

Breno da Silva Amaral  
Assessoria de Arquitetura e Engenharia- Sesc/PA  
Engenheiro Civil- CREA-PA 1521796726

Assinado eletronicamente por:  
Breno Da Silva Amaral  
CPF: \*\*\*.979.242-\*\*  
Data: 03/02/2026 15:46:31 -03:00

OBRA: Construção de mureta e gradil- Sesc Redenção

LOCAL: Avenida INDEPENDÊNCIA, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 21, SETOR SOLAR MARISTA II

BANCOS: SINAPI - 12/2025 - Pará SBC - 01/2026 - Pará  
ORSE - 11/2025 - Sergipe  
SEDOP - 10/2025 - Pará

REVISÃO:

RV00

BDI: 25,00%

DATA:

02/02/2026

BDI

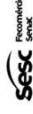
18,68%

CIADO:

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	Banco	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 34.655,18	3,18 %	R\$ 23.726,21	R\$ 6.664,57	R\$ 4.264,40
2		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 37.588,89	3,45 %	R\$ 37.588,89	-	-
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 85.707,52	7,86 %	R\$ 10.002,07	R\$ 39.494,03	R\$ 36.211,42
4		CONSTRUÇÃO MURETA COM GRADIL	R\$ 917.167,71	84,08 %	R\$ 55.961,13	R\$ 456.461,82	R\$ 404.744,76
5		SERVIÇOS FINAIS	R\$ 15.672,00	1,44 %	-	-	R\$ 15.672,00
TOTAL			R\$ 1.090.791,30	100,00 %	R\$ 127.278,30	R\$ 502.620,42	R\$ 460.892,58
				ACUMULADO	R\$ 127.278,30	R\$ 629.898,72	R\$ 1.090.791,30
				SALDO	R\$ 963.513,00	R\$ 460.892,58	R\$ -
							R\$ 42,25%
							R\$ 44,13%
							R\$ 100,00%

Assinado eletronicamente por:  
Breno Da Silva Amaral  
CPF: \*\*\*.979.242-\*\*  
Data: 03/02/2026 15:46:31 -03:00



Breno da Silva Amaral  
Assessoria de Arquitetura e Engenharia- Sesc/PA  
Engenheiro Civil- CREA-PA 1521796726

## COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Adotado (%)
		mínimo(%)	médio(%)	máximo (%)	
AC	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
R	Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
S + G	Seguro e Garantias	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,79%
I	Tributos (PIS+COFINS+ISS)	3,65%	5,75%	6,65%	6,15%
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)		2,70%		2,70%

Tributos	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS*	2,50%
<b>Total</b>	<b>6,15%</b>

**Verificação do BDI, limite 20,34% a 25,00%**

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

**BDI: 25,00%**

\* A legislação do município implica na aplicação de 5% sobre o preço do serviço (Material + Mão-de-obra), podendo ser descontado o custo de materiais envolvidos (art 35 da lei nº 7056/77, de 30 de dezembro de 1977), portanto adotamos conforme instruções do TCU, adotamos 50% do total da alíquota do TCU para cálculo.

## COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO

Item	Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Adotado (%)
		mínimo(%)	médio(%)	máximo (%)	
AC	Administração central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
R	Riscos	0,56%	0,85%	0,89%	0,89%
S + G	Seguro e Garantias	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	5,14%
I	Tributos (PIS+COFINS+ISS)	3,65%	5,75%	6,65%	3,65%
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)		2,70%		2,70%

Tributos	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS**	0,00%
<b>Total</b>	<b>3,65%</b>

**Verificação do BDI Diferenciado, limite 11,10% a 16,80%**

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Assinado eletronicamente por:  
Breno Da Silva Amaral  
CPF: \*\*\*.979.242-\*\*  
Data: 03/02/2026 15:46:31 -03:00

**BDI: 18,68%**

\*\* Para o cálculo do BDI Diferenciado o valor do ISS é de 0%



**RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (C/BDI)	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 34.655,18	3,18 %
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 37.588,89	3,45 %
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 85.707,52	7,86 %
4	CONSTRUÇÃO MURETA COM GRADIL	R\$ 917.167,71	84,08 %
5	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 15.672,00	1,44 %
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 1.090.791,30</b>	<b>100,00 %</b>


Assinado eletronicamente por:  
Breno Da Silva Amaral  
CPF: \*\*\*.979.242-\*\*  
Data: 03/02/2026 15:46:31 -03:00



Breno da Silva Amaral  
Assessoria de Arquitetura e Engenharia- Sesc/PA  
Engenheiro Civil- CREA-PA 1521796726

04/2019/001

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	AUTORIZADO	DESENHISTA	APROVADO

LEGENDA	
	MURO

ESPACIO PARA APROVAÇÃO COMISSÃO

ESPACIO PARA CALCULO DE AREA

PROPRIETARIO: SESC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROJETO: OMIILA DOS SANTOS PANTOJA-CAU AGRUPA



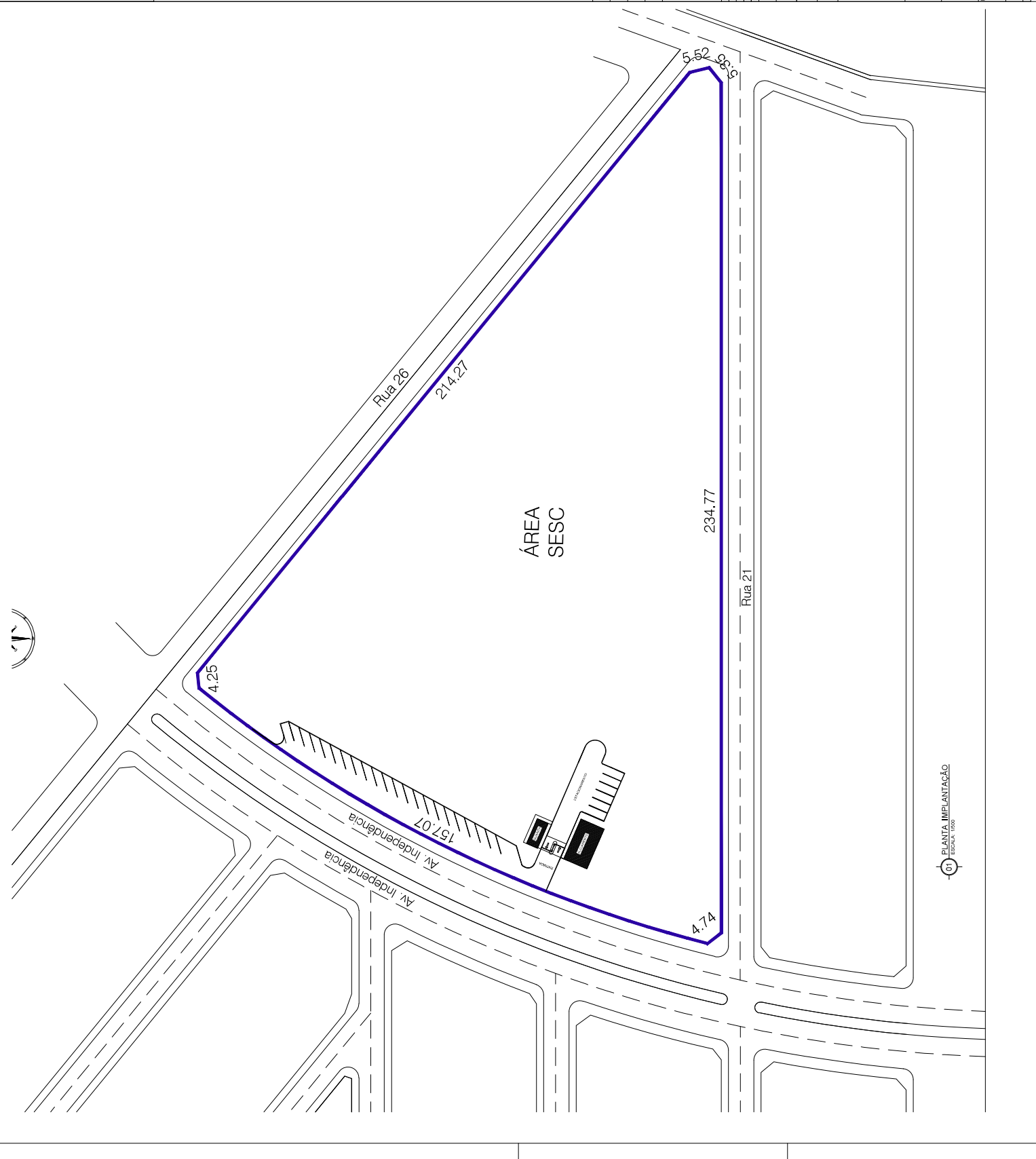
OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DO SESC REDEÇÃO (SOLAR MARISTA)

ANEXO DO IMPRENDIMENTO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 21, SETOR SOLAR MARISTA II - REDEÇÃO - PARA

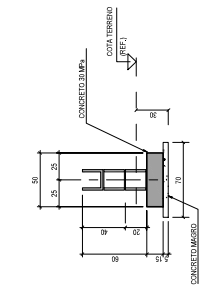
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA: INDICADA  
 PAÍS - BRASIL  
 ESTABELECIDO DEBORA LOFFRELLA FERRAZ EM ORDEM EMISSÃO DO CADASTRO

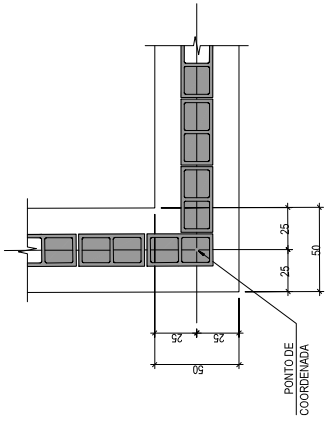
ARQ 01/01



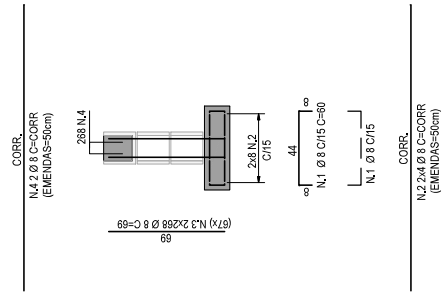
PLANTA IMPLANTAÇÃO  
 ESCALA: 1:500



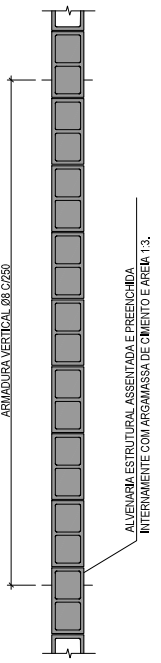
**CORTE TÍPICO DA MURETA PARA CERCA EXTERNA**  
ESCALA 1:25



**PLANTA TÍPICA DE LOCAÇÃO**  
ESCALA 1:25



**CORTE TÍPICO - ARMADURA**  
ESCALA 1:25



**PLANTA TÍPICA**  
ESCALA 1:25

N.	Ø	QUANT.	COMPRIMENTOS	
			UNID. (cm)	TOTAL (m)
1	8	8388	60	5020,80
2	8	8	Ø 811,33	6424,81
3	8	380	60	228,00
4	8	2	Ø 811,33	1350,23

04/09/2024

ESPAÇO PARA CÁLCULO DE ÁREA

PROPRIETÁRIO: SESC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROJETO: OMIILA DOS SANTOS PANTOJA CAU ABRIL-S

REVISÃO:

DATA:

DESENHISTA:

APROVADO:

ESCALA: 1:25

PROJETO: OMIILA DOS SANTOS PANTOJA CAU ABRIL-S

OPERA:

CONSTRUÇÃO DO MURO DO SESC REDEÇÃO (SOLAR MARISTA)

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 21, SETOR SOLAR MARISTA II - REDEÇÃO - PARA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL-MURO

ESCALA: INDICADA

Nº DA FASE: EST 01/01

ESTE INSCRICÃO DEBIA SER FEITO A TRAVEZ DO SISTEMA DE REGISTRO DE PROJETOS DO ESTADO DO PARANÁ

**sesc** Fecomércio Senac

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
(papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CREA/CAU sob o nº. \_\_\_\_\_, é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico geral pela execução do objeto da Licitação CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-CC, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Construção Mureta e Gradil para a Unidade de Redenção (SOLAR MARISTA)**.

Local-UF, ..... de ..... de 2026

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

## ANEXO X - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/\_\_\_-CC em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local-UF, ..... de ..... de 2026

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

### OBSERVAÇÃO:

- a. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- b. Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- c. Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**  
(papel timbrado da empresa licitante)

(Razão social) ....., CNPJ N. ...., sediada à (endereço completo) ....., declara, em atendimento ao previsto no Edital do CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CC, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local-UF, ..... de ..... de 2026

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do Sesc/DR-PA que o Sr. ...., ..... (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo ....., em ...../...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/\_\_\_-CC, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

A visita técnica, enquanto serviço de engenharia deve gerar Anotação de Responsabilidade Técnica. Em anexo, estamos apresentando ART/RRT da visita ao local. (ou "Nos comprometemos de apresentá-la até a assinatura do Contrato.")

Local-UF, ..... de ..... de 2026

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

---

Carimbo e Assinatura do Representante do Sesc/PA

**OBSERVAÇÃO:**

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO**  
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CC, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Local-UF, ..... de ..... de 2026

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS e CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**  
(papel timbrado da empresa licitante)

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo Sesc/PA, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores a apresentação da proposta durante a licitação do CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CC.

Local-UF, ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO XV – RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PA nº 26/0001-CC

Objeto: **Contratação de Empresa para Construção Mureta e Gradil para a Unidade de Redenção (SOLAR MARISTA).**

Recebemos da empresa (licitante – razão social) ..... a importância supra de **R\$10.907,91 (Dez Mil Novecentos e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)**, de acordo com o estipulado no Edital de Concorrência nº 26/0001-CC, para garantia de proposta pela empresa vencedora. Esse valor é restituível, obedecidas as normas que fazem parte do Edital de licitação.

Local, .....de ..... de 2026.

---

Pregoeiro